

Contratação: 107093
Edital de Licitação n.º 078/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Modo de disputa: Aberto

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pela Superintendente de Gestão Orçamentária e Compras (Despacho Administrativo 2023001198769 de 24/02/2023, em atendimento ao Acórdão n. 3.991/2022, TCE), por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelas **Portarias 2022008972941 de 03/01/2023, 2022008977753 de 04/01/2023, 2023008301394, de 18/10/2023 e 2023008302437, de 18/10/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública eletrônica, através do site <https://sislog.go.gov.br>, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s), em atendimento ao processo administrativo nº 202300308770.

LICITAÇÃO COM COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23 de julho de 2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14:30 (horário de Brasília).

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 14:40 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://sislog.go.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em projetos e execução de serviços de instalação, configuração e implementações em sistemas audiovisuais, automação e interatividade, para fornecer e implantar recurso dedicado de videoconferência para 03 (três) ambientes do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA), na sala 132 do Edifício Sede do MPGO; Realizar a integração dos ambientes do Centro de Treinamento do MPGO com o serviço de streaming de vídeo legado; Fornecer e integrar novos recursos para ambientes do MPGO que já contam com soluções audiovisuais legadas e de videoconferência, quais sejam: Sala de Reuniões do Procurador Geral de Justiça, Sala de Reuniões da Corregedoria Geral do MPGO, Escola Superior do Ministério Público (sala T-15), Plenário do Colégio de Procuradores (sala 201), auditório e Centro de Treinamento (Edifício Anexo II); Fornecimento de extensão de garantia para as soluções legadas, adquiridas através do Contrato Nº 130/2019 e Contrato Nº 024/2021 (listagens de equipamentos nos anexos), as quais deverão cobrir tanto os equipamentos e softwares como também a sua integração, proporcionando o adequado funcionamento da solução como um todo, de modo a equalizar a vigência de tais garantias com a dos novos itens em 36 (trinta e seis) meses, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **SISLOG** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a aquisição do produto de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do MP-GO,

correndo a despesa por conta do **Programa 0750.03.091.4200.4241**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR no Sistema de Contratações do Estado de Goiás(<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto nº 7.425, de 16 de agosto de 2011.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

3.8. Que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, para os itens destinados à participação exclusiva de ME e EPP, bem como para os itens com cota reservada para ME e EPP.

3.9. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.10.11. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.10.12. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.10.13. Que esteja suspensa ou impedidas de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

3.10.13.1. Além do CADFOR e SISLOG, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.10.14. Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Goiás, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõem a Resolução CNMP 37/2009, alterada pela Resolução 172/2017 (Anexo III do Edital).

3.10.14.1. A vedação prevista no item **3.10.14**, não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

3.10.14.2. A vedação constante do item **3.10.14**, se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a

desincompatibilização.

3.10.15. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

3.10.16. Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens com participação exclusiva para ME e EPP, bem como nos itens com cota reservada para ME e EPP.

3.11. Neste certame será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, nos termos do art. 15, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o **item 3.10.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.10.2 e 3.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.2. O disposto nos itens **3.10.2 e 3.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. A vedação de que trata o **item 3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Da cota reservada de até 25% para ME e EPP

3.15.1. Conforme instituído na Lei Complementar 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.15.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem preço do primeiro colocado.**

3.15.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada **deverá ocorrer pelo preço da cota principal**, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital informado no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como, sob pena de desclassificação, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

4.3.7. Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 ou 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no preâmbulo deste Edital;

5.1.2. Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, **devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.**

5.3.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances.** O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a

cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.2. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a etapa competitiva de lances será iniciada e os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.3. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme preâmbulo deste Edital.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema;

6.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se **desconectar** para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.15** deste Edital.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, regulamentado por meio do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023 e ocorrerá da seguinte forma:

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos a partir do horário previsto no edital para seu início e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.10.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o **subitem 6.10.1**, o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.10.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.10.4. Caso a disputa envolver mais de um item ou lote, a depender do critério informado no preâmbulo deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de **2 (dois) minutos**, para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

6.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, em relação a **item ou lote** não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto

6.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro **poderá** admitir o **reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.13.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.14.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.14.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.14.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.14.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.3.2. Empresas brasileiras;

6.14.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.15.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor classificado, após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item **6.14.2** deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e no **item 3.10** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.5** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

7.7. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (**Art. 38 do Decreto nº 10.247/2023**), para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.7.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrada na ata da sessão eletrônica da licitação.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

- 7.9.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral,

semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Na licitação com disputa por lote, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16. O pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste edital de licitação.

7.16.1. O julgamento da habilitação, ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.15** deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como os documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital;

8.1.2. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, será de **vinte e quatro horas** nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto;

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital;

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no preâmbulo deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor;

8.1.5. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade no momento de sua convocação, prevista no caput deste item.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da **Seção 7** deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **incluindo os seguintes documentos:**

a) Apresentar DECLARAÇÃO de Regularidade - Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público - **Anexo III**;

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As exigências relativas à qualificação técnica das licitantes se aplicam apenas ao lote 01 do objeto do presente Termo de Referência;

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:

A contratada deve apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu, instalou, treinou e deu suporte e/ou prestou garantia em soluções integradas nas disciplinas de áudio, vídeo e automação semelhantes às aquelas descritas ao longo deste documento e seus anexos, bem como nos sistemas que serão complementados, com características semelhantes em tecnologia, solução e quantidades;

Fica reservado ao MPGO o direito de realizar diligências a fim de comprovar, dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos relacionados às capacidades técnicas exigidas;

Para a comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da

licitação, o atestado de capacidade técnica deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que formalizou a contratação e endereço atual da contratante;

Prova de inscrição ou registro válidos, com dados cadastrais atualizados e corretos da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto: fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais;

Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) que o(s) profissional(is) tenha(m) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante - o fornecimento, montagem e instalação de pelo menos 20% (vinte por cento) do total estimado para o Ministério Público do Estado de Goiás, relativamente às seguintes parcelas técnicas de maior relevância e valor significativo:

- Execução de infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, painel de visualização de imagens com software gerenciamento gráfico (vídeo wall), gravação e streaming;

- Distribuição de áudio e vídeo via software, com automação de central e suas respectivas conectividades; e

- Prestação de serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica com distribuição de áudio via rede ethernet;

A licitante deverá comprovar que dispõe de pessoal técnico qualificado para a execução do contrato, ou, que contará com eles em tempo hábil. Para tanto, deverá apresentar cópias válidas dos seguintes documentos:

- Certidão de registro da empresa junto ao CREA ou CAU contendo os profissionais indicados no quadro permanente; ou

- Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; ou

- Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou

- Contrato de trabalho; ou

- Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

A comprovação de disponibilidade de pessoal técnico qualificado será solicitada para os seguintes perfis profissionais:

- **Responsável Técnico:** Deverá assumir pessoal e diretamente o acompanhamento da execução do projeto referente ao lote 01 do objeto deste edital. Este fará parte da equipe técnica, e, deverá ter formação profissional na área de engenharia elétrica, engenharia eletrônica ou engenharia de

telecomunicações, com acervo técnico registrado no CREA que comprove a execução dos seguintes serviços:

- Execução de infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, painel de visualização de imagens com software de gerenciamento gráfico, gravação e streaming;
- Distribuição de áudio e vídeo via software, com automação de central e suas respectivas conectividades;
- Prestação de serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica com distribuição de áudio via rede ethernet;
- **Técnico Instalador:** Especializado em instalação, configuração e manutenção de soluções integradas de áudio, vídeo, videoconferência e interatividade. Deverá comprovar ter experiência mínima de 12 meses nesta atividade;
- **Técnico de Áudio:** Profissional com **certificado** válido emitido pelo fabricante **QSC**, o qual está relacionado aos itens que integram o processamento digital de áudio;
- **Técnico Especializado em Automação:** Profissional com **certificado** válido emitido pelo fabricante **CRESTRON**, o qual está relacionado aos itens que integram as soluções de automação;

A proponente deverá apresentar termo da **VISTORIA** (Anexo I E) ou **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO** (Anexo I G).

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados no Anexo II deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no **item 8.1** deste Edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425, de 2011.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Nesta licitação será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**

8.5.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digital.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumerados no **item 4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.9.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos neste edital, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.11. Quando for necessário complementar documentações ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do **item 8.14** deste Edital.

8.12. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a realização de **vistoria** de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14. No caso de necessidade de realização de **diligências**, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.14.1. É admitida a prorrogação de que trata o caput, limitado ao prazo máximo de 24 horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital.

8.15. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do **item 6.10** deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

8.15.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no **item 8.15** acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serão consultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da LC nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (**Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO**)

8.17.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da LC nº 123/2006. (**Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO**)

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2. A homologação da presente licitação compete ao Ordenador de despesa.

11. DO CONTRATO

11.1. O servidor responsável pela elaboração do Contrato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A recusa injustificada do **fornecedor** em não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.2. A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no **CADIN** consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação da disposição do item 11.2.

11.1.3. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

11.1.4. A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica. Os licitantes devem possuir certificado digital ICP-Brasil registrado no CPF do representante da pessoa jurídica.

11.2. É facultado à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, **devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente** ou revogar esta licitação.

11.3. O disposto no item 11.1.1 não se aplica aos licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º, da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.4. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.5. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO

12.1. O recebimento dos produtos/serviços, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser efetuado por servidor ou comissão designada.

12.2. Prazo de entrega e o local conforme Termo de Referência – ANEXO I

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e protocolização da nota fiscal eletrônica correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

13.2. Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

13.3. Na ocorrência de rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

13.4. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

13.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6. A nota fiscal deverá ser emitida observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta

em especial quando:

- 14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5.** Fraudar a licitação
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.1.9.** Der causa à inexecução parcial do objeto;
- 14.1.10.** Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.11.** Der causa à inexecução total do objeto;
- 14.1.12.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1.** Advertência;
 - 14.2.2.** Multa;
 - 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.9 a 14.1.12** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

14.4.3.1. A notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;

14.4.3.2. A glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante;

14.4.3.3. A execução da garantia contratual;

14.4.3.4. A inscrição da Contratada junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria de Estado da Economia;

14.4.3.5. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.10.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.10.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

14.10.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

14.11. As multas previstas nos itens 14.10.2 e 14.10.3 ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

14.12. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.15. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

14.15.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.15.2. Pagamento da multa;

14.15.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.15.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.15.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.16. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

14.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

14.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Estadual n. 10.216/2023, cujas responsabilidades estão definidas no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e em normativa interna do MP-GO.

18. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado (31/08/2023), ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. Os termos deste Edital vinculam. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

19.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

20.1. A Contratada deverá promover o regular acesso ao endereço de e-mail username@domínio obrigatoriamente informado em sua proposta, que será a forma preferencial de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data está em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo I – A – Estudo Técnico Preliminar (Acórdão 2076/2023 Plenário);

Anexo I – B – Especificação técnica;

Anexo I – C – Relação de itens para contratação de extensão de garantia 024_21;
Anexo I – D – Relação de itens para contratação de extensão de garantia 130_19;
Anexo I – E – Modelo de termo de vistoria;
Anexo I – F – Tabela de multas.
Anexo I G – Declaração de Pleno conhecimento do objeto;
Anexo II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
Anexo III - Declaração de Regularidade -Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

Juliana de Oliveira Barbosa Lacerda
Superintendente em substituição
ATO Nº 202400609157968

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Unidade solicitante Departamento de atendimento ao usuário	
Nome do responsável pela unidade Weuller Régio Lopes Jacomini	Telefone / Ramal 3309-4653 / 99102-5485
Cargo/Função do responsável Secretário assistente / Chefe de departamento	E-mail weuller.jacomini@mpgo.mp.br
Data: 16/02/2024	

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
<i>Definir o objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</i>
Objeto Contratação de empresa especializada em projetos e execução de serviços de instalação, configuração e implementações em sistemas audiovisuais, automação e interatividade, para fornecer e implantar recurso dedicado de videoconferência para 03 (três) ambientes do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA), na sala 132 do Edifício Sede do MPGO; Realizar a integração dos ambientes do Centro de Treinamento do MPGO com o serviço de streaming de vídeo legado; Fornecer e integrar novos recursos para ambientes do MPGO que já contam com soluções audiovisuais legadas e de videoconferência, quais sejam: Sala de Reuniões do Procurador Geral de Justiça, Sala de Reuniões da Corregedoria Geral do MPGO, Escola Superior do Ministério Público (sala T-15), Plenário do Colégio de Procuradores (sala 201), auditório e Centro de Treinamento (Edifício Anexo II); Fornecimento de extensão de garantia para as soluções legadas, adquiridas através do Contrato Nº 130/2019 e Contrato Nº 024/2021 (listagens de equipamentos nos anexos), as quais deverão cobrir tanto os equipamentos e softwares como também a sua integração, proporcionando o adequado funcionamento da solução como um todo, de modo a equalizar a vigência de tais garantias com a dos novos itens em 36 (trinta e seis) meses.
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formada uma Ata de Registro de Preços? ☐ Sim ☒ Não
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formalizado um Contrato? ☒ Sim ☐ Não, porque é dispensa pelo valor ou compra com entrega integral em até 30 dias sem obrigações futuras.
Se houver contrato, qual o prazo de vigência? 36 meses
Prorrogável? (Na hipótese de serviço e/ou fornecimentos (compras) contínuos, que são aqueles para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas - Art. 6º, XV da Lei 14.133/2021) ☒ Sim ☐ Não
Critério de reajuste: (Havendo ou não contrato, informar o índice de reajuste de preço - Lei 14.133/2021, Art. 25, § 7º) IPCA

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO						
Especificar o objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança						
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
REGRA GERAL						
01	01	MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL HDMI 8X8	01	Unid.	R\$ 69.030,12	R\$ 69.030,12
01	02	SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL HD	01	Unid.	R\$ 13.596,82	R\$ 13.596,82

01	03	INTERFACE MÓVEL DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	01	Unid.	R\$ 17.173,38	R\$ 17.173,38
01	04	CENTRAL DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	01	Unid.	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
01	05	EXTENSOR HDMI	01	Unid.	R\$ 6.803,01	R\$ 6.803,01
01	06	TERMINAL VIDEOCONFERÊNCIA HD BYOD	03	Unid.	R\$ 23.100,00	R\$ 69.300,00
01	07	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	01	Unid.	R\$ 10.240,40	R\$ 10.240,40
01	08	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	04	Unid.	R\$ 1.511,60	R\$ 6.046,40
01	09	MICROFONE DE TETO	01	Unid.	R\$ 47.421,52	R\$ 47.421,52
01	10	MONITOR 75"	01	Unid.	R\$ 18.725,31	R\$ 18.725,31
01	11	MONITOR 65"	02	Unid.	R\$ 14.836,89	R\$ 29.673,78
01	12	SWITCHER DE VÍDEO HDMI x USB 3.0 TIPO PORTÁTIL	04	Unid.	R\$ 7.966,78	R\$ 31.867,12
01	13	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL	03	Unid.	R\$ 29.983,27	R\$ 89.949,81
01	14	CÂMERA PARA SISTEMAS MÓVEIS	02	Unid.	R\$ 81.099,83	R\$ 162.199,66
01	15	MESA DE SOM USB	04	Unid.	R\$ 14.408,90	R\$ 57.635,60
01	16	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO	04	Unid.	R\$ 16.095,00	R\$ 64.380,00
01	17	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO GOOSENECK	04	Unid.	R\$ 26.211,94	R\$ 104.847,76
01	18	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	04	Unid.	R\$ 1.728,26	R\$ 6.913,04
01	19	CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE 1000W	04	Unid.	R\$ 13.034,80	R\$ 52.139,20
01	20	CASE CUSTOMIZADO PARA TRANSPORTE	04	Unid.	R\$ 3.045,51	R\$ 12.182,04
01	21	CONVERSOR DE VÍDEO	04	Unid.	R\$ 5.131,09	R\$ 20.524,36
01	22	UNIDADE DE INTEGRAÇÃO AV COM PLATAFORMAS WEBCONFERENCE	01	Unid.	R\$ 32.454,20	R\$ 32.454,20
01	23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	01	Unid.	R\$ 79.713,00	R\$ 79.713,00
01	24	SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DOS AMBIENTES DO CENTRO DE TREINAMENTO COM O SERVIÇO DE STREAM LEGADO	01	Unid.	R\$ 13.875,74	R\$ 13.875,74
01	25	TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA	01	Unid.	R\$ 19.242,77	R\$ 19.242,77
01	26	TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL PARA SOLUÇÃO IMPLEMENTADA NO CENTRO DE TREINAMENTO	01	Unid.	R\$ 19.120,00	R\$ 19.120,00
01	27	EXTENSÃO DE GARANTIA PARA SOLUÇÕES PREEXISTENTES (LEGADO)	36	Mês	R\$ 73.315,02	R\$ 2.639.340,72
TOTAL DO LOTE 01.....						R\$ 3.707.195,76
COTA PRINCIPAL						
02	01	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO PARA PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE VÍDEO	03	Unid.	R\$ 22.901,43	R\$ 68.704,29
TOTAL DO LOTE 02.....						R\$ 68.704,29
Cota de até 25% para ME/EPP						
03	01	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO PARA PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE VÍDEO	01	Unid.	R\$ 22.901,43	R\$ 22.901,43
TOTAL DO LOTE 03.....						R\$ 22.901,43
Participação Exclusiva de ME/EPP						
04	01	CRONÔMETRO DE PAREDE	06	Unid.	R\$ 2.308,24	R\$ 13.849,44
TOTAL DO LOTE 04.....						R\$ 13.849,44
Participação Exclusiva de ME/EPP						
05	01	CARTÃO DE MEMÓRIA SD	15	Unid.	R\$ 286,55	R\$ 4.298,25
TOTAL DO LOTE 05.....						R\$ 4.298,25
Participação Exclusiva de ME/EPP						
06	01	CONJUNTO ILUMINADOR MÓVEL	02	Unid.	R\$ 31.659,67	R\$ 63.319,34
TOTAL DO LOTE 06.....						R\$ 63.319,34

COTA PRINCIPAL						
07	1	SOFTWARE DE STREAM PARA WINDOWS	04	Unid.	R\$ 36.329,00	R\$ 145.316,00
TOTAL DO LOTE 07.....						R\$ 145.316,00
Cota de até 25% para ME/EPP						
08		SOFTWARE DE STREAM PARA WINDOWS	01	Unid.	R\$ 36.329,00	R\$ 36.329,00
TOTAL DO LOTE 08.....						R\$ 36.329,00
Participação Exclusiva de ME/EPP						
09	1	MONITOR PORTÁTIL PARA NOTEBOOK	04	Unid.	R\$ 6.379,15	R\$ 25.516,60
TOTAL DO LOTE 09.....						R\$ 25.516,60
VALOR TOTAL GERAL.....						R\$ 4.087.430,11

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Justificar a necessidade da contratação e o quantitativo solicitado (Itens 2 e 3 do ETP Simplificado). Fazer referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, se for o caso.

O MPGO conta atualmente com soluções audiovisuais e de videoconferência que foram adquiridas em dois momentos distintos, a primeira, nos termos e especificações da Ata de Registro de Preços Nº 18/2019 – Pregão Eletrônico Nº 26/2018 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, que atendeu a modernização de ambientes diversos do MPGO através da celebração do Contrato Nº 130/2019 (Autos Administrativos 201900102714), e uma segunda, nos termos e especificações da Ata de Registro de Preços Nº 117/2020 – Pregão Eletrônico do Edital de Licitação Nº 64/2020 do Superior Tribunal Militar – STM, através da qual foi implantada a solução que equipou o Centro de Treinamento do MPGO através do Contrato Nº 024/2021 (Autos Administrativos 202000423640). Ambas as soluções estão atualmente sob garantia da Contratada SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, com vigências até 28/02/2024 e 08/11/2024, respectivamente.

Em decorrência da experiência obtida com o uso destes recursos, naturalmente, foram identificados alguns pontos de melhoria e surgiram novas necessidades, a saber:

- Equipar os ambientes do NUIA (Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição) com recursos audiovisuais e de videoconferência, conforme demanda apresentada através do Autos Administrativos 202200106322, cabendo observar a importância de se manter o mesmo padrão já aplicado aos demais ambientes e a busca por recursos de uso simplificado;
- A integração dos ambientes do Centro de Treinamento com o serviço de streaming de vídeo legado Wowza, permitirá que se usufrua de recursos de codificação/decodificação em transmissões ao vivo, encoders, câmeras IP e outras fontes compatíveis. Isso permitirá o gerenciamento centralizado de mídias com a reutilização simultânea da mesma mídia para diversas aplicações, além de permitir envio direto à serviços de streaming como o Youtube;
- Implementar software (ref.: VMIX, uma solução de digital signage) para streaming de vídeo com funções de geração de caracteres, exibição de slides e composição de imagens a partir da integração de fontes diversas de vídeo (ex.: exibição do quadro do intérprete de Libras; apresentação do cronômetro digital);
- Disponibilizar microfones do tipo goose neck na mesa diretiva do auditório;
- Disponibilizar recurso para fazer gravações em modo direto, visando a redundância das gravações em vídeo realizadas na sala de reuniões do PGJ;
- Aquisição de cartões de memória extras, compatíveis com os encoders Datavideo HDR-70, do Centro de Treinamento, necessários para facilitar a operação e expandir a capacidade de gravação nestes equipamentos;
- Disponibilizar um aparelho de cronômetro físico nos seguintes ambientes: Sala de Reuniões do PGJ, Plenário (sala 201), ESUMP (sala T-15 e estúdio), auditório, Sala de Reuniões da Corregedoria Geral do MPGO, e no Centro de Treinamento (sala T-4);
- Acréscimo de um ponto de apresentação na mesa da sala 201;
- Acréscimo de portas HDMI no rack da sala técnica (T-3) do Centro de Treinamento, visando melhorar as possibilidades de conexão de fontes de vídeo e viabilizar a implementação de um switcher de vídeo digital HD;
- Implementação de uma central de controle e automação na sala T-5 do Centro de Treinamento, necessário para viabilizar o controle dos recursos da mesma através do dispositivo de controle remoto baseado em iPad, assim como os já existem nos demais ambientes;
- A Escola Superior do Ministério Público tem percebido uma crescente demanda quanto à produção de palestras, reuniões, conferências, inaugurações, dentre outros eventos produzidos pelo Ministério Público do Estado de Goiás. Tais atividades demandam a utilização de recursos audiovisuais para realização de gravações e transmissões em locais internos e externos aos edifícios do MPGO. Para tanto, foi sugerida a aquisição de 4 (quatro) kits móveis de equipamentos dotados de recursos suficientes para a completa realização destas atividades dentro dos padrões de qualidade esperados. Também foram identificadas necessidades de implementações de alguns recursos complementares para dotar a sala de aula (T-15) e seu estúdio com capacidade de inserção de caracteres, vinhetas, molduras, microfones de lapela, serviço de fornecimento dos kits móveis, e, sob forma de necessidade, a ESUMP também poderá contar com os notebooks de alto desempenho que compõem estes kits para integração de sinais adicionais, processamento e transmissão de streaming de áudio e vídeo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*Descrever a solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, inclusive manutenção e assistência técnica.*

Detalhamento técnico conforme descrito no Anexo I-A deste documento.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo total será de 170 dias, assim compreendidos:

Fase	Duração (dias)	Responsável	Percentual de Pagamento do Total do Contrato
Emissão da Ordem de Serviço	D	Contratante / Contratada	0%
Emissão de Projetos Executivos	D+20	Contratada	0%
Análise e Aprovação do Projeto Executivo	D+30=d	Contratante	5%
Início das Atividades de Infraestrutura	d+10	Contratada	0%
Término das Atividades de Infraestrutura	d+60	Contratada	20%
Entrega dos Equipamentos e Sistemas	d+90	Contratada	30%
Término da instalação, configuração e comissionamento de equipamentos.	d+120	Contratada	30%
Treinamento	d+130	Contratada	0%
Conferência da entrega e aceite definitivo da instalação dos sistemas/serviços e liberação da parcela referente ao sistema entregue.	d+140	Contratante	15%
Observações: D = data da emissão da ordem de serviço. d = prazo iniciado após aprovação do projeto executivo definitivo contendo todas as definições para execução.			

7. LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)*Indicar os locais de entrega dos objetos e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.*

Endereço 1: Edifício Sede do Ministério Público do Estado de Goiás - Rua 23, esquina com a Av. Fued José Sebba, QD A-6, Lotes 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.805-100.

Endereço 2: Edifício Anexo II - Rua 32, Quadra A-17, Lote 18, número 75, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.805-350.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*Descrever os padrões mínimos de qualidade, incluindo exigência de amostra, laudo, apresentação de catálogo, prospecto do fabricante, admissão de subcontratação, garantia da contratação, critérios de sustentabilidade.*

Para comprovação das características mínimas relativas ao presente projeto, a proposta comercial da licitante deverá informar, no mínimo, o fabricante, o nome do produto ofertado, modelo, part number ou identificação correlata, além do valor unitário e total para cada item especificado, devendo ainda ser acompanhada de manuais técnicos, catálogos técnicos, impressos de página do website ou publicações originais do fabricante, fazendo constar a identificação e página do documento onde se encontra comprovado o atendimento a cada uma das características especificadas neste documento.

Em caso de itens omissos na documentação apresentada, a CONTRATANTE poderá solicitar amostra dos equipamentos ofertados para realização de testes que venham demonstrar a efetiva conformidade com a especificação técnica constante deste documento.

MP-GO poderá solicitar ao licitante detentor da melhor proposta, amostra dos equipamentos, com a pertinente documentação técnica, para verificar conformidade com as características técnicas que constam das especificações do Edital.

O prazo da entrega da amostra, no prédio do MP-GO em Goiânia, será de 60 (sessenta) dias, contados da data de notificação do licitante. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, ou apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificada, a proposta será automaticamente desclassificada para o respectivo item.

Não serão admitidos consórcios de empresas para fornecimento do objeto do presente Edital.

É vedada a subcontratação, salvo autorização expressa do Ministério Público do Estado de Goiás.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever deveres do contratado e do contratante. Definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conforme padronizado pela Instituição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações padronizadas pela Instituição:

Participar, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, de Reunião de Alinhamento de Expectativas Contratuais, entre a gestão contratual e os representantes legais da empresa, para a emissão da Ordem de Serviço;

Apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, e antes do início dos serviços os seguintes documentos:

- A relação dos responsáveis técnicos, os meios e os contatos de sua localização;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente aos serviços contratados devidamente registrada no CREA-GO;
- Relação nominal dos empregados envolvidos na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando qualquer alteração.

Executar o objeto contratado assim que demandado pela CONTRATANTE, formalizado pela emissão de ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pelo Gestor do Contrato, devendo os materiais e equipamentos a serem empregados receber prévia aprovação desta, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões especificados;

Os funcionários que executarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e manterem-se uniformizados, calçados e identificados com crachás, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermuda, sem camisa, ou com vestimentas inapropriadas;

Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Contratante, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando qualquer alteração;

Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;

Fornecer a(s) licença(s) de software(s) em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Proposta e no(s) Pedido(s) de Fornecimento encaminhado(s) à CONTRATADA;

Deverá comunicar de maneira formal e imediatamente ao Gestor do Contrato e também ao seu Substituto sobre ocorrências anormais, erros, irregularidades ou problemas que possam comprometer a execução do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo MPGO.

O modelo de gestão do contrato está detalhado no Anexo I-A deste documento.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Especificar a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

O detalhamento da garantia, manutenção e assistência técnica está detalhado no Anexo I-A deste documento.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O material/serviço será entregue/executado de que forma?

() Imediata e total, com pagamento único do valor total contratado/empenhado.

(x) Estimada, variando conforme a demanda/solicitação.

() Parcelada, porém com valor total contratado determinado.

Referente ao Lote 01:

O pagamento será efetuado pelo Ministério Público do Estado de Goiás, por meio de ordem bancária no banco a ser indicado pela contratada, após a execução dos serviços e de seus respectivos Aceites, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de ATESTE da Nota Fiscal/Fatura, conforme condições estabelecidas a seguir:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO LOTE 01		
Parcela	Pagamento	
1. Análise e Aprovação Projeto Executivo.	Após a análise do Projeto Executivo, e restando o mesmo aprovado, a contratada estará autorizada a emitir a nota fiscal referente aos serviços de análise e emissão do projeto Executivo.	5% (cinco) por cento correspondente ao valor total do contrato.
2. Término das Atividades de Infraestrutura	Após a devida conferência será emitido o termo de aceite pertinente e iniciado o trâmite para pagamento desta parcela.	20% (vinte) por cento correspondente ao valor total do contrato.
3. Entrega dos equipamentos e sistemas	Após a entrega de todos os itens (por lote), e após a devida conferência, será emitido o devido termo de aceite e será iniciado o trâmite para o pagamento desta parcela.	30% (trinta) por cento correspondente ao valor total do contrato.
4. Término da instalação, configuração e comissionamento dos equipamentos.	Após a constatação do devido funcionamento da solução, estando os equipamentos adequadamente instalados, configurados, e integrados, será emitido o termo de aceite e iniciado o trâmite para pagamento da parcela.	30% (trinta) por cento correspondente ao valor total do contrato.
5. Conferência da entrega e aceite definitivo da instalação dos sistemas/serviços e liberação da parcela referente ao sistema fornecido.	Após a emissão Termo de Recebimento Definitivo do Objeto será iniciado o trâmite para pagamento desta parcela.	15% (vinte) por cento finais do correspondente ao valor do contrato.

Referente aos Lotes 02 a 07:

O pagamento será efetuado pelo Ministério Público do Estado de Goiás, por meio de ordem bancária ao banco a ser indicado pela contratada, após a entrega e conferência dos itens adquiridos e de seus respectivos Aceites, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de ATESTE da Nota Fiscal/Fatura.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Descrever exigências de qualificação técnica, critério de julgamento da proposta e forma de seleção.

<i>Critério de julgamento:</i> ☒ menor preço ☐ maior desconto ☐ melhor técnica ou conteúdo artístico ☐ técnica e preço ☐ maior lance ☐ maior retorno econômico (maior desconto combinado como menor valor de mão-de-obra)	<i>A contratação será:</i> ☐ por item ☒ por lote ☐ global <i>Caso a contratação não seja por item, justificar a aglutinação: A contratação foi dividida em 7 lotes, Uma vez que a cobertura da garantia deve ser ampla, abrangendo tanto os itens individualmente como também a solução como um todo, e uma vez que é explícita a integração sistêmica dos itens, onde o funcionamento de um está intrinsecamente relacionado ao funcionamento de outro, entendemos que estes devem ser agrupados sob um mesmo lote (Lote 01) e adjudicado a um mesmo fornecedor, pois, de outra forma teríamos como consequência dificuldades na gestão das garantias e obtenção de suporte técnico efetivo.</i> Todos os demais Lotes (02 a 07) são compostos por itens únicos, os quais não guardam relação de dependência técnica direta com os itens do Lote 01, por isso foram separados, visando proporcionar condições para a ampla concorrência.
---	---

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências relativas à qualificação técnica das licitantes se aplicam apenas ao lote 01 do objeto do presente documento;

A contratada deve apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu, instalou, treinou e deu suporte e/ou prestou garantia em soluções integradas nas disciplinas de áudio, vídeo e automação semelhantes às aquelas descritas ao longo deste documento e seus anexos, bem como nos sistemas que serão complementados, com características semelhantes em tecnologia, solução e quantidades;

Fica reservado ao MPMGO o direito de realizar diligências a fim de comprovar, dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos relacionados às capacidades técnicas exigidas;

Para a comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, o atestado de capacidade técnica deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que formalizou a contratação e endereço atual da contratante;

Prova de inscrição ou registro válidos, com dados cadastrais atualizados e corretos da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto: fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais;

Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) que o(s) profissional(is) tenha(m) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante - o fornecimento, montagem e instalação de pelo menos 20% (vinte por cento) do total estimado para o Ministério Público do Estado de Goiás, relativamente às seguintes parcelas técnicas de maior relevância e valor significativo:

- Execução de infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, painel de visualização de imagens com software gerenciamento gráfico (vídeo wall), gravação e streaming;
- Distribuição de áudio e vídeo via software, com automação de central e suas respectivas conectividades; e
- Prestação de serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica com distribuição de áudio via rede ethernet.

A licitante deverá comprovar que dispõe de pessoal técnico qualificado para a execução do contrato, ou, que contará com eles em tempo hábil. Para tanto, deverá apresentar cópias válidas dos seguintes documentos:

- Certidão de registro da empresa junto ao CREA ou CAU contendo os profissionais indicados no quadro permanente; ou
- Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; ou
- Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou
- Contrato de trabalho; ou
- Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

A comprovação de disponibilidade de pessoal técnico qualificado será solicitada para os seguintes perfis profissionais:

- **Responsável Técnico:** Deverá assumir pessoal e diretamente o acompanhamento da execução do projeto referente ao lote 01 do objeto deste edital. Este fará parte da equipe técnica, e, deverá ter formação profissional na área de engenharia elétrica, engenharia eletrônica ou engenharia de telecomunicações, com acervo técnico registrado no CREA que comprove a execução dos seguintes serviços:
 - ✓ Execução de infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, painel de visualização de

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

R\$ 4.087.430,11 (Quatro milhões e oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais e onze centavos)

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas após emissão da Estimativa de Impacto Orçamentário, que conterà a(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), nos termos do Ato PGJ 80/2023, Art. 5º, parágrafo único.

16. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Indicar o item do PCA correspondente a esta aquisição/contratação. Caso não esteja prevista, justificar a necessidade de sua inclusão no plano. Acesse a versão atualizada do PCA em https://www.mpggo.mp.br/transparencia/licitacao_contratos_convenios/plano_anual_contratacao_padronizacao

65 – SENGE - 2024 - Aquisição, instalação e manutenção de sistema de áudio e vídeo.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar requisitos indispensáveis que não estejam contemplados nos itens anteriores.

DA VISTORIA FACULTATIVA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá **realizar vistoria** nas instalações dos locais de execução dos serviços, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o Ministério Público do Estado de Goiás, devendo ser acompanhado por servidor designado para esse fim, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 19 horas. Para tanto devera manifestar interesse através de envio de e-mail para deau_adm@mpgo.mp.br, indicando ao menos 2 (dois) números de telefone para receber contato do servidor designado para realizar os agendamentos;

Caso opte por não realizar a vistoria, é indispensável que seja emitida pelo licitante uma declaração informando que possui pleno conhecimento do objeto e das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, e que não se utilizará deste argumento para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar desavenças técnicas ou financeiras com o Ministério Público do Estado de Goiás (vide Anexo I E – Modelo de Termo de Vistoria).

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

Optando pela vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

Na ocasião da vistoria será emitida uma certidão pelo MPMGO, registrando a sua realização.

A proponente deverá apresentar termo da vistoria realizada ou declaração informando que se abstém da visita técnica e que conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto (vide Anexo I E – Modelo de Termo de Vistoria).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em
Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

Juliana de Oliveira Barbosa Lacerda
Superintendente em substituição
ATO Nº 202400609157968

ANEXO I A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO
PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Unidade solicitante Departamento de atendimento ao usuário	
Nome do responsável pela unidade Weuller Régio Lopes Jacomini	Telefone / Ramal 3309-4653 / 99102-5485
Cargo/Função do responsável Secretário assistente / Chefe de departamento	E-mail weuller.jacomini@mpgo.mp.br
Data: 18/12/2023	
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
<i>Justificar a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</i>	

O MPGO conta atualmente com soluções audiovisuais e de videoconferência que foram adquiridas em dois momentos distintos, a primeira, nos termos e especificações da Ata de Registro de Preços Nº 18/2019 – Pregão Eletrônico Nº 26/2018 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, que atendeu a modernização de ambientes diversos do MPGO através da celebração do Contrato Nº 130/2019 (Autos Administrativos 201900102714), e uma segunda, nos termos e especificações da Ata de Registro de Preços Nº 117/2020 – Pregão Eletrônico do Edital de Licitação Nº 64/2020 do Superior Tribunal Militar – STM, através da qual foi implantada a solução que equipou o Centro de Treinamento do MPGO através do Contrato Nº 024/2021 (Autos Administrativos 202000423640). Ambas as soluções estão atualmente sob garantia da Contratada SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, com vigências até 28/02/2024 e 08/11/2024, respectivamente.

Em decorrência da experiência obtida com o uso destes recursos, naturalmente, foram identificados alguns pontos de melhoria e surgiram novas necessidades, a saber:

- Equipar os ambientes do NUPIA (Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição) com recursos audiovisuais e de videoconferência, conforme demanda apresentada através do Autos Administrativos 202200106322, cabendo observar a importância de se manter o mesmo padrão já aplicado aos demais ambientes e a busca por recursos de uso simplificado;
- A integração dos ambientes do Centro de Treinamento com o serviço de streaming de vídeo legado Wowza, permitirá que se usufrua de recursos de codificação/decodificação em transmissões ao vivo, encoders, câmeras IP e outras fontes compatíveis. Isso permitirá o gerenciamento centralizado de mídias com a reutilização simultânea da mesma mídia para diversas aplicações, além de permitir envio direto à serviços de streaming como o Youtube;
- Implementar software (ref.: VMIX, uma solução de digital signage) para streaming de vídeo com funções de geração de caracteres, exibição de slides e composição de imagens a partir da integração de fontes diversas de vídeo (ex.: exibição do quadro do intérprete de Libras; apresentação do cronômetro digital);
- Disponibilizar microfones do tipo goose neck na mesa diretiva do auditório;
- Disponibilizar recurso para fazer gravações em modo direto, visando a redundância das gravações em vídeo realizadas na sala de reuniões do PGJ;
- Aquisição de cartões de memória extras, compatíveis com os encoders Datavideo HDR-70, do Centro de Treinamento, necessários para facilitar a operação e expandir a capacidade de gravação nestes equipamentos;
- Disponibilizar um aparelho de cronômetro físico nos seguintes ambientes: Sala de Reuniões do PGJ, Plenário (sala 201), ESUMP (sala T-15 e estúdio), auditório, Sala de Reuniões da Corregedoria Geral do MPGO, e no Centro de Treinamento (sala T-4);
- Acréscimo de um ponto de apresentação na mesa da sala 201;
- Acréscimo de portas HDMI no rack da sala técnica (T-3) do Centro de Treinamento, visando melhorar as possibilidades de conexão de fontes de vídeo e viabilizar a implementação de um switcher de vídeo digital HD;
- Implementação de uma central de controle e automação na sala T-5 do Centro de Treinamento, necessário para viabilizar o controle dos recursos da mesma através do dispositivo de controle remoto baseado em iPad, assim como os já existem nos demais ambientes;
- A Escola Superior do Ministério Público tem percebido uma crescente demanda quanto à produção de palestras, reuniões, conferências, inaugurações, dentre outros eventos produzidos pelo Ministério Público do Estado de Goiás. Tais atividades demandam a utilização de recursos audiovisuais para a realização de gravações e transmissões em locais internos e externos aos edifícios do MPGO. Para tanto, tem surgido a aquisição de 4 (quatro) kits móveis de equipamentos dotados de recursos suficientes para a completa realização destas atividades dentro dos padrões de qualidade esperados. Também foram identificadas necessidades de implementações de alguns recursos complementares

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Estimar as quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade solicitada é o mínimo para atendimento das demandas conforme detalhado no item 2 deste documento (DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO).

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa deve ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Caso haja necessidade de preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, as informações poderão constar de anexo classificado.

R\$ 4.087.430,11 (Quatro milhões e oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais e onze centavos)

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Informar se a contratação será por item ou por lote e apresentar a respectiva justificativa.

A contratação foi dividida em 7 lotes, Uma vez que a cobertura da garantia deve ser ampla, abrangendo tanto os itens individualmente como também a solução como um todo, e uma vez que é explícita a integração sistêmica dos itens, onde o funcionamento de um está intrinsecamente relacionado ao funcionamento de outro, entendemos que estes devem ser agrupados sob um mesmo lote (Lote 01) e adjudicado a um mesmo fornecedor, pois, de outra forma teríamos como consequência dificuldades na gestão das garantias e obtenção de suporte técnico efetivo.

Todos os demais Lotes (02 a 07) são compostos por itens únicos, os quais não guardam relação de dependência técnica direta com os itens do Lote 01, por isso foram separados, visando proporcionar condições para a ampla concorrência.

6. CONCLUSÃO

Concluir sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com a aquisição ora proposta temos o fito de favorecer a alta disponibilidade de funcionamento dos equipamentos, de forma qualificada e confiável, reduzindo o risco de descontinuidade de funcionamento dos sistemas audiovisuais e de videoconferência, além da unificação das soluções (novas e legado) sob um único contrato de suporte em garantia, que contará prazos e cláusulas mais adequadas às necessidades do MPGO.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar requisitos indispensáveis que não estejam contemplados nos itens anteriores.

DA VISTORIA FACULTATIVA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá **realizar vistoria** nas instalações dos locais de execução dos serviços, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o Ministério Público do Estado de Goiás, devendo ser acompanhado por servidor designado para esse fim, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 19 horas. Para tanto deverá manifestar interesse através de envio de e-mail para deau_adm@mpgo.mp.br, indicando ao menos 2 (dois) números de telefone para receber contato do servidor designado para realizar os agendamentos;

Caso opte por não realizar a vistoria, é indispensável que seja emitida pelo licitante uma declaração informando que possui pleno conhecimento do objeto e das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, e que não se utilizará deste argumento para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar desavenças técnicas ou financeiras com o Ministério Público do Estado de Goiás (vide Anexo I E – Modelo de Termo de Vistoria).

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

Optando pela vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

Na ocasião da vistoria será emitida uma certidão pelo MPMGO, registrando a sua realização.

A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Termo da Vistoria realizada ou declaração informando que se abstém da visita técnica e que conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto (vide Anexo I E – Modelo de Termo de Vistoria).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conforme padronizado pela Instituição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações padronizadas pela Instituição:

Participar, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, de Reunião de Alinhamento de Expectativas Contratuais, entre a gestão contratual e os representantes legais da empresa, para a emissão da Ordem de Serviço;

Apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, e antes do início dos serviços os seguintes documentos:

- A relação dos responsáveis técnicos, os meios e os contatos de sua localização;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente aos serviços contratados devidamente registrada no CREA-GO;
- Relação nominal dos empregados envolvidos na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando qualquer alteração.

Executar o objeto contratado assim que demandado pela CONTRATANTE, formalizado pela emissão de ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pelo Gestor do Contrato, devendo os materiais e equipamentos a serem empregados receber prévia aprovação desta, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões especificados;

Os funcionários que executarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e manterem-se uniformizados, calçados e identificados com crachás, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermuda, sem camisa, ou com vestimentas inapropriadas;

Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Contratante, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando qualquer alteração;

Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;

8. RELAÇÃO DE ANEXOS*Listar os documentos anexos como orçamentos, planilhas, imagens, tabela de multas, etc.***9. ASSINATURAS**

Elaborado por:

Weuller Régio Lopes Jacomini
Chefe do Departamento de Atendimento ao Usuário

Ciente e de acordo:

Luiz Mauro de Pádua Silveira
Superintendente de Informática**ANEXO I B
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****Lote 01**

Item	Objeto	Unid	Qtde
------	--------	------	------

1	MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL HDMI 8X8	Unid	1
2	SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL HD	Unid	1
3	INTERFACE MÓVEL DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Unid	1
4	CENTRAL DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Unid	1
5	EXTENSOR HDMI	Unid	1
6	TERMINAL VIDEOCONFERÊNCIA HD BYOD	Unid	3
7	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	Unid	1
8	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	Unid	4
9	MICROFONE DE TETO	Unid	1
10	MONITOR 75"	Unid	1
11	MONITOR 65"	Unid	2
12	SWITCHER DE VÍDEO HDMI x USB 3.0 TIPO PORTÁTIL	Unid	4
13	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL	Unid	3
14	CÂMERA PARA SISTEMAS MÓVEIS	Unid	2
15	MESA DE SOM USB	Unid	4
16	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO	Unid	4
17	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO GOOSENECK	Unid	4
18	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	Unid	4
19	CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE 1000W	Unid	4
20	CASE CUSTOMIZADO PARA TRANSPORTE	Unid	4
21	CONVERSOR DE VÍDEO	Unid	4
22	UNIDADE DE INTEGRAÇÃO AV COM PLATAFORMAS WEBCONFERENCE	Unid	1
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Unid	1
24	SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DOS AMBIENTES DO CENTRO DE TREINAMENTO COM O SERVIÇO DE STREAM LEGADO	Unid	1

25	TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA	Unid	1
26	TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL PARA SOLUÇÃO IMPLEMENTADA NO CENTRO DE TREINAMENTO	Unid	1
27	EXTENSÃO DE GARANTIA PARA SOLUÇÕES PREEXISTENTES (LEGADO)	Mês	36

Lote 02 e 03

Item	Objeto	Unid	Qtde
01	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO PARA PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE VÍDEO	Unid	4

Lote 04

Item	Objeto	Unid	Qtde
01	CRONÔMETRO DE PAREDE	Unid	6

Lote 05

Item	Objeto	Unid	Qtde
01	CARTÃO DE MEMÓRIA SD	Unid	15

Lote 06

Item	Objeto	Unid	Qtde
01	CONJUNTO ILUMINADOR MÓVEL	Unid	2

Lote 07

Item	Objeto	Unid	Qtde
01	SOFTWARE DE STREAM PARA WINDOWS	Unid	5

Lote 08

Item	Objeto	Unid	Qtde
07/01	MONITOR PORTÁTIL PARA NOTEBOOK	Unid	4

LOTE 01

1. ITEM 1 - MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL HDMI 8X8

- 1.1. Matriz deve ser do tipo 8 x 8 HDMI, que permita que qualquer entrada seja transferida para qualquer ou todas as saídas;
- 1.2. Permitir roteamento do áudio nas entradas e saídas;
- 1.3. Deve possuir oito portas de entrada e oito portas de saída de áudio analógico;
- 1.4. Deve possuir taxa de dados de no mínimo 18 Gbps;
- 1.5. Suportar HDCP, para permitir o livre encaminhamento de mídia entre os sinais roteados;
- 1.6. Deve suportar resoluções até 4096 x 2160 a 60 Hz;
- 1.7. Deve possuir função EDID em cada entrada para garantir a comunicação adequada com o dispositivo de origem;
- 1.8. Possuir porta de controle RS-232;
- 1.9. Possuir porta de rede Ethernet;
- 1.10. Permitir a configuração e o controle através comandos via rede IP;
- 1.11. Suportar HDMI ARC, 3D e Deep Color;
- 1.12. Suporte a 10 presets de configuração;
- 1.13. Possuir painel com botões para operação;
- 1.14. Deve possuir padrão de montagem em rack padrão 19" ocupando uma unidade de rack;
- 1.15. Alimentação elétrica: 110 – 220 VAC.

2. ITEM 2 - SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL HD

- 2.1. Entradas HD sendo 4x SD/HD/UHD SDI e 4x SD/HD/UHD HDMI;
- 2.2. Possuir no mínimo dois players de mídia internos que suportem imagens estáticas e clips;
- 2.3. Formatos:
 - 2.3.1. 1080p30/1080p29/1080p25/1080p24/1080p23
 - 2.3.2. 1080i60/1080i59/1080i50/720p60/720p59/720p50
 - 2.3.3. 1080p60/1080p59/1080p50
 - 2.3.4. 2160p29.97/2160p25/2160p24/2160p23.98
- 2.4. Saídas:
 - 2.4.1. 2x PGM (1x HDMI e 1x SDI);
 - 2.4.2. 1x Multiview (1x HDMI ou 1x SDI);
 - 2.4.3. 1x AUX (SDI);
- 2.5. Deve possuir duas portas de entrada de áudio balanceadas e duas desbalanceadas;

- 2.6. Deve possuir portas de saída de áudio balanceadas;
- 2.7. Deve possuir mixer de áudio digital com no mínimo oito canais de entrada;
- 2.8. Deve possuir painel de operação com tela de incorporada;
- 2.9. Deve possuir recurso de PIP;
- 2.10. Deve possuir recurso de DSK;
- 2.11. Gerenciamento e controle via software próprio;
- 2.12. Deve possuir interface de controle via rede IP compatível com sistemas de automação Crestron, conforme sistema legado;
- 2.13. Permitir montagem em rack padrão 19”;
- 2.14. Ocupar no máximo 1 U de altura.

3. ITEM 3 - INTERFACE MÓVEL DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

- 3.1. Possuir tela de LED com diagonal de 10,2” Multi-Touch;
- 3.2. Resolução mínima da tela: 2160 x 1620;
- 3.3. Possuir processador Hexa-Core A12 ou superior;
- 3.4. Conexão Wi-fi 802.11ac ou superior;
- 3.5. Conexão Bluetooth 4.2;
- 3.6. Possuir 10 horas de utilização por recarga;
- 3.7. Deve ser compatível com Mac e Windows;
- 3.8. Deve acompanhar dock de mesa que fixa e carrega a bateria do painel;
- 3.9. Possuir capa de proteção para montagem semipermanente e fixação magnética com a base de carga;
- 3.10. Deve vir acompanhados de todos os acessórios e softwares necessários para instalação e controle dos equipamentos de áudio, vídeo e automação conforme sistema legado.

4. ITEM 4 - CENTRAL DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

- 4.1. Alimentação por meio de conexão de rede PoE (Power Over Ethernet);
- 4.2. Memória RAM 512MB;
- 4.3. Memória Flash 4GB;
- 4.4. 4 x portas IR de saída;
- 4.5. 2 x portas de entrada e saída lógica (GPIO);
- 4.6. 2 x interfaces de relé;
- 4.7. 4 x portas RS-232 ou RS-422 ou RS-485 bidirecional;
- 4.8. 1 x Ethernet 100/1000 Mbps;
- 4.9. LEDs para indicação de atividades.

5. ITEM 5 - EXTENSOR HDMI

- 5.1. Possuir (Transmissor): 1 x HDMI de entrada e 1 x RJ45 de saída;
- 5.2. Possuir (Receptores): 1x RJ45 de entrada e 1 x HDMI de saída;
- 5.3. Máximo comprimento do cabo UTP: 60m, em resolução 4k @ 30 Hz;
- 5.4. Suporte à resolução: 4k @ 60 Hz (4:4:4) e HDR;
- 5.5. Suporte a áudio: Dolby TrueHD, DTS-HD;
- 5.6. Compatível com EDID e HDCP;
- 5.7. Composto por transmissor e receptor individuais;
- 5.8. Deve possuir taxa de dados de no mínimo 6Gbps por canal.

6. ITEM 6 - TERMINAL VIDEOCONFERÊNCIA HD BYOD

- 6.1. Câmera de vídeo de alta definição com função de detecção e enquadramento automático de pessoas e de orador;
- 6.2. Saída de áudio e vídeo: USB 3.0 ou superior e saída HDMI 2.0;
- 6.3. Permitir conexões Bluetooth 5.0, ou superior;
- 6.4. Resolução mínima de 3840 x 2160;
- 6.5. Possuir processamentos de áudio para supressão de ruído e cancelamento de eco acústico;
- 6.6. Campo de visão (diagonal) dentro da faixa de 100° a 140°;
- 6.7. Possuir uma ou mais entradas de áudio analógico;
- 6.8. Possuir uma ou mais saídas de áudio analógico;
- 6.9. Ser equipada com conjunto de sensores acústicos que permitem a captação da fonte sonora, com no mínimo quatro sensores;
- 6.10. Deve ser compatível com sistemas operacionais: Mac OS, Linux, Windows e Android;
- 6.11. Permitir receber comandos através de controle remoto;
- 6.12. Possuir alimentação POE ou USB ou fonte externa;
- 6.13. Deve vir acompanhada de suporte de fixação em parede ou teto.

7. ITEM 7 - AMPLIFICADOR DE ÁUDIO

- 7.1. Amplificador classe D;
- 7.2. Possuir dois canais independentes;
- 7.3. Potência por canal: 50W, a 8 ohms e 4 ohms;
- 7.4. Pares de canais podem operar no modo "bridge";
- 7.5. Potência em modo bridge: 150W;

- 7.6. Operar em linhas de 70 V;
- 7.7. Resposta em frequência que compreenda a faixa de 20 Hz a 20 kHz, com variação menor ou igual a +/- 0,5 dB;
- 7.8. Possuir controles de níveis dos canais no painel traseiro ou frontal ou via software;
- 7.9. Entradas nível linha balanceada em conectores tipo XLR de 3 pinos ou Euroblock;
- 7.10. Saídas amplificadas em conectores AES-45 ou Euroblock;
- 7.11. Deve possuir indicadores de sinal e limite ou falha;
- 7.12. Deve possuir sistemas de proteção contra curto-circuito e sobreaquecimento;
- 7.13. Ventilação natural por corrente de convecção;
- 7.14. Fonte com correção do fator de potência;
- 7.15. Ter relação sinal-ruído melhor que 100 dB;
- 7.16. Possuir sistema de economia de energia;
- 7.17. Em conformidade com a diretiva de "Restrição do Uso de - Substâncias Nocivas" (RoHS);
- 7.18. Alimentação 120 VAC - 240 VAC, 50 - 60 Hz;
- 7.19. Permitir montagem em rack padrão 19".
- 7.20. Ocupar no máximo 1 U de altura.

8. ITEM 8 - CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR

- 8.1. - Caixa acústica passiva para embutir em forro de teto;
- 8.2. Máxima pressão sonora contínua: 100 dB, ou maior, medida a 1 m;
- 8.3. Resposta em frequência que compreenda a faixa de 80 Hz a 15 kHz;
- 8.4. Ângulo de cobertura entre 140° e 180°;
- 8.5. Sensibilidade, maior ou igual a 88 dB SPL a 1W (2,83 V) e a 1m;
- 8.6. Possuir transformador interno para operar em linhas de 70V e 100V;
- 8.7. Potência admitida conforme padrão IEC de duas horas, maior ou igual a 15 W;
- 8.8. Possuir taps do transformador interno para 1/1, 1/2, 1/4 e 1/8 da potência nominal, conforme item acima, em 70V ou 100 V;
- 8.9. Impedância nominal: 8 ou 16 ohms;
- 8.10. Possuir transdutor com cone entre 3,5" e 6";
- 8.11. Deve ser fornecida na cor branca;
- 8.12. Deve possuir fechamento em metal na parte traseira evitando a dispersão sonora dentro do forro;
- 8.13. Profundidade máxima: 300 mm.

9. ITEM 9 - MICROFONE DE TETO

- 9.1. Microfone de instalação em teto ou forro de teto;
- 9.2. Deve suportar nativamente protocolos de áudio em rede em camada 3, nos padrões AES67 ou Dante;
- 9.3. Possuir seis ou mais canais de saída de áudio independentes;
- 9.4. Permitir a configuração e posicionamento de no mínimo seis zonas de captação individuais;
- 9.5. Taxa de amostragem de 48Khz, com 24bits;
- 9.6. Resposta de frequência de 100 Hz a 16 kHz;
- 9.7. Configuração e controle através de software próprio ou página web;
- 9.8. Possuir capacidade de salvar presets;
- 9.9. Permitir a definição de zonas de captação prioritárias;
- 9.10. Deve ser compatível e estar preparado para para fixação sobreposto ao teto, forro modular ou suspenso por cabos;
- 9.11. Interface de rede Gigabit Ethernet;
- 9.12. Possuir alimentação PoE (802.3af ou 802.3at) ou USB ou fonte externa;
- 9.13. Possuir LEDs ou painel LCD de diagnóstico de atividade;
- 9.14. Possuir, no mínimo uma entrada e uma saídas de áudio analógico balanceado em nível de linha para comunicação com sistemas externos;
- 9.15. Blocos de processamento de áudio sendo o mínimo: AEC (cancelamento de eco acústico), AGC (controle de ganho automático), PEQ (equalizador paramétrico) e auto-mixer;
- 9.16. Caso existam mais de um elemento, todos os componentes e/ou acessórios desse item devem ser do mesmo fabricante.

10. ITEM 10 - MONITOR 75"

- 10.1. Monitor de vídeo LED;
- 10.2. Duas conexões HDMI 2.0 de entrada;
- 10.3. Uma conexão de saída de áudio;
- 10.4. Sistema de reprodução sonora com no mínimo 10 watts, embutido;
- 10.5. Duas portas USB 2.0;
- 10.6. Uma porta de rede ethernet RJ-45;
- 10.7. Porta de comunicação serial, RS232;
- 10.8. Deve possuir resolução de 3820 x 2160, ou superior;
- 10.9. Diagonal de 72 a 75 polegadas;
- 10.10. Brilho de 300 a 400 nits;
- 10.11. Contraste de 3500:1, ou maior;
- 10.12. Gama de cor: 90%, ou superior;
- 10.13. Possuir player embarcado, com as seguintes características mínimas:

- 10.13.1. Processador de quatro núcleos, de 1,5 GHz ou superior;
- 10.13.2. Armazenamento: 8 GB, ou superior;
- 10.13.3. Sistema operacional Linux ou Android, customizado.
- 10.14. Deve permitir sistema de fixação no padrão VESA;
- 10.15. Alimentação elétrica: 100 a 240 VAC;
- 10.16. Peso máximo: 40 kg;
- 10.17. Consumo máximo 250 W;
- 10.18. Devir acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação elétrica, e demais acessórios para pleno funcionamento.

11. ITEM 11 - MONITOR 65"

- 11.1. Monitor de vídeo LED;
- 11.2. Duas conexões HDMI 2.0 de entrada;
- 11.3. Uma conexão de saída de áudio;
- 11.4. Sistema de reprodução sonora com no mínimo 10 watts, embutido;
- 11.5. Duas portas USB 2.0;
- 11.6. Uma porta de rede ethernet RJ-45;
- 11.7. Porta de comunicação serial, RS232;
- 11.8. Deve possuir resolução de 3820 x 2160, ou superior;
- 11.9. Diagonal de 62 a 65 polegadas;
- 11.10. Brilho de 300 a 400 nits;
- 11.11. Contraste de 3500:1, ou maior;
- 11.12. Gama de cor: 90%, ou superior;
- 11.13. Possuir player embarcado, com as seguintes características mínimas:
 - 11.13.1. Processador de quatro núcleos, de 1,5 GHz ou superior;
 - 11.13.2. Armazenamento: 8 GB, ou superior;
 - 11.13.3. Sistema operacional Linux ou Android, customizado.
- 11.14. Deve permitir sistema de fixação no padrão VESA;
- 11.15. Alimentação elétrica: 100 a 240 VAC;
- 11.16. Peso máximo: 30 kg;
- 11.17. Consumo máximo 250 W;
- 11.18. Devir acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação elétrica, e demais acessórios para pleno funcionamento.

12. ITEM 12 - SWITCHER DE VÍDEO HDMI x USB 3.0 TIPO PORTÁTIL

- 12.1. Entradas de vídeo: 4x SD/HD HDMI;
- 12.2. Possuir no mínimo um player de mídia interno que suporte imagens estáticas;
- 12.3. Formatos de vídeo suportados:
 - 12.3.1. 1080p30/1080p29/1080p25/1080p24/1080p23
 - 12.3.2. 1080i60/1080i59/1080i50/720p60/720p59/720p50
 - 12.3.3. 1080p60/1080p59/1080p50
- 12.4. - Saídas de vídeo:
 - 12.4.1. 1x PGM / Multiview (1x HDMI ou 1x SDI);
 - 12.4.2. 1x Streaming (RTMP);
- 12.5. Deve possuir duas portas de entrada de áudio balanceadas ou desbalanceadas, controladas independentemente;
- 12.6. Deve possuir mixer de áudio digital com no mínimo seis canais de entrada;
- 12.7. Deve possuir recurso de PIP;
- 12.8. Deve possuir recurso de DSK;
- 12.9. Gerenciamento e controle via software próprio;
- 12.10. Deve possuir interface de controle e stream via rede IP 10/100/1000 Base-T;
- 12.11. Deve possuir porta de comunicação USB 3.0 ou superior, a qual deve permitir o controle, a atualização de software e o streaming de áudio e vídeo, tornando o switcher uma entrada de vídeo para o computador, a semelhança de uma placa de captura;
- 12.12. Permitir a alimentação elétrica através de fonte externa, porta USB ou fonte interna.

13. ITEM 13 - GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL

- 13.1. Suportar as resoluções:
 - 13.1.1. 2160p (24 / 25 / 29,97 / 30 Hz);
 - 13.1.2. 1080p (30/ 50 / 59.94/ 60Hz);
 - 13.1.3. 1080i (50/ 59.94/ 60Hz);
 - 13.1.4. 720p (50, 59.94, 60Hz);
- 13.2. Possuir uma entrada UHD/HD/SD-SDI e uma entrada UHD/HD/SD HDMI;
- 13.3. Possuir uma saída UHD/HD/SD-SDI e uma entrada UHD/HD/SD HDMI;
- 13.4. Deve possuir interface USB 3.0, ou superior;
- 13.5. Possuir botões de controle e display colorido na parte frontal;
- 13.6. Deve suportar áudio embutido nas entradas de vídeo (áudio incorporado de 08 canais, no mínimo);
- 13.7. Formato de áudio: 24-bits / 48KHz;
- 13.8. Suportar codecs ProRes e H.264;

13.9. Amostragem de vídeo: 4:2:2 YUV

13.10. Possuir dois slots para acomodação de unidade de armazenamento do tipo SSD;

13.11. Deve vir acompanhado de duas unidades de armazenamento SSD compatíveis com o gravador e com capacidade de armazenamento de no mínimo 2 TB;

14. ITEM 14 - CÂMERA PARA SISTEMAS MÓVEIS

14.1. Câmera para produção de vídeo;

14.2. Sensor de imagem de 1/2 polegada ou maior, do tipo CMOS;

14.3. Suporte de montagem fixo para as lentes;

14.4. Lente com zoom de no mínimo 12X;

14.5. Suportar captura de imagem com resoluções de 3840 x 2160, ou superiores;

14.6. Taxas de quando suportadas: 23.98 , 25, 29.97 , 50 e 59.94 fps;

14.7. Possuir viewfinder;

14.8. Possuir LCD de monitoramento de no mínimo 3 polegadas;

14.9. Possuir uma saída 3G-SDI e uma saída HDMI;

14.10. Microfone estéreo embutido;

14.11. Possuir duas entradas de áudio analógico balanceado em nível de linha e microfone, com opção de acionamento de phantom power para alimentação de microfones condensadores;

14.12. Possuir interface de dados USB;

14.13. Permitir gravação local através de dois slots de memória em estado sólido;

14.14. Alimentação através de bateria externa e fonte externa;

14.15. Deve vir acompanhado de carregador de baterias, bateria, dois cartões de memória compatíveis de 64 GB e bolsa para transporte.

15. ITEM 15 - MESA DE SOM USB

15.1. Console digital de mixagem de áudio para aplicação ao vivo ou em estúdio;

15.2. Não possuir nenhum fader;

15.3. Possuir 16 canais de entrada com pré-amplificadores, terminados em conector XLR ou conector combo;

15.4. Roteador Wi-Fi para a operação remota integrado;

15.5. Analisador de espectro em tempo real (RTA) aplicável aos canais;

15.6. Possuir função automixer com ganho compartilhado;

15.7. Possuir oito saídas balanceadas, sendo: 6 auxiliares e um par estéreo (LR), terminadas em conectores XLR de três pinos;

15.8. Possuir processamento de dinâmica (compressor e gate) e equalizador paramétrico nos canais de entrada;

- 15.9. Possuir processamento de dinâmica (compressor) e equalizador paramétrico ou gráfico nos canais de saída;
- 15.10. Conector para fone de ouvido com controle de volume;
- 15.11. Permitir operação remota via rede de dados ethernet.

16. ITEM 16 - SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO

16.1. Características gerais do sistema:

- 16.1.1. Microfones sem fios, do tipo de mão;
- 16.1.2. Operar livre de interferência de canais de TV Digital e telefonia móvel 4G;
- 16.1.3. Alcance do raio de operação, maior que 50 metros;
- 16.1.4. Utilizar transmissão digital do sinal de RF;
- 16.1.5. Taxa de amostragem de 48Khz, com 24bits;
- 16.1.6. THD menor ou igual a 0,1%;
- 16.1.7. Resposta em frequência do sistema: 20 Hz a 20 kHz;
- 16.1.8. Alcance dinâmico maior que 100 dB;
- 16.1.9. Latência menor ou igual a 10 ms;
- 16.1.10. Permitir operação de no mínimo oito sistemas simultâneos ou mais;

16.2. Características do transmissor de mão:

- 16.2.1. Padrão polar de captação: unidirecional ou cardióide;
- 16.2.2. Tipo de cápsula: dinâmica;
- 16.2.3. Potência de transmissão de RF, maior ou igual a 10 mW;
- 16.2.4. Permitir o ajuste de ganho;
- 16.2.5. Botão liga/desliga e mute;
- 16.2.6. Possuir indicadores LED no corpo do transmissor para indicação de estado;
- 16.2.7. Operar com pilhas alcalinas do tipo AA que suporte no mínimo seis horas de operação;
- 16.2.8. Peso máximo: 400 g, sem bateria.

16.3. Características do transmissor de bolso:

- 16.3.1. Possuir microfone de lapela com padrão polar de captação: unidirecional ou omnidirecional;
- 16.3.2. Tipo de cápsula: condensador;
- 16.3.3. Potência de transmissão de RF, maior ou igual a 10 mW;
- 16.3.4. Permitir o ajuste de ganho;
- 16.3.5. Botão liga/desliga e mute;
- 16.3.6. Possuir indicadores LED no corpo do transmissor para indicação de estado;

- 16.3.7. Operar com pilhas alcalinas do tipo AA que suporte no mínimo seis horas de operação;
- 16.3.8. Peso máximo: 200 g, sem bateria.
- 16.4. Características do receptor:
 - 16.4.1. Ser montável em rack;
 - 16.4.2. Totalmente compatível com o transmissor;
 - 16.4.3. Permitir no mínimo a recepção e sincronização de dois transmissores de forma independente;
 - 16.4.4. Alimentação elétrica através de fonte externa;
 - 16.4.5. Saída de áudio balanceada em nível de linha ou nível de microfone, terminada em conector XLR macho de três pinos;
 - 16.4.6. Possuir visor no painel frontal para apresentação de informações;
 - 16.4.7. Permitir o ajuste de nível do sinal de saída;
 - 16.4.8. Indicadores de nível de sinal de áudio e RF;
 - 16.4.9. Indicador de nível de bateria do transmissor;
 - 16.4.10. Indicador de canal;
 - 16.4.11. Interface de comunicação de dados;
 - 16.4.12. Possuir no mínimo duas antenas destacáveis;
 - 16.4.13. Gabinete construído em metal robusto.
- 16.5. O sistema deve possuir gerenciamento automático de ocupação de canais de modo que os conjuntos de transmissores e receptores operem livres de interferências;
- 16.6. Devem ser fornecidos pelo menos: dois transmissores sendo um de mão e um de bolso, e um receptor duplo por sistema;
- 16.7. Todos os componentes e/ou acessórios desse item devem ser do mesmo fabricante.

17. ITEM 17 - SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO GOOSENECK

- 17.1. Deve ser composto por dois transmissores e um receptor duplo, com transmissão digital;
- 17.2. Operar com até 10 sistemas compatíveis na banda de transmissão;
- 17.3. Possuir no mínimo 10 canais de transmissão ou mais;
- 17.4. Deve possuir resposta de frequência da cápsula: 40Hz – 20.000Hz;
- 17.5. Cápsula do tipo condensador;
- 17.6. Alcance dinâmico: maior que 110 dB;
- 17.7. Saída: XLR e TRS;
- 17.8. Display para indicação de Canal, bateria e status;
- 17.9. Antena tipo BNC destacáveis ou compatíveis com sistemas de antenas remotas;
- 17.10. Transmissor:

- 17.10.1. Tipo: base com microfone gooseneck de no mínimo 38 cm, e ajustes flexíveis na base e no topo;
- 17.10.2. Padrão polar: linear, lobolar ou shotgun (gradiente de pressão);
- 17.10.3. Botão on/off na base;
- 17.10.4. Botão iluminado e programável na base permitindo a troca de estado do transmissor com mudança de cor para cada estado;
- 17.10.5. Display para indicação de Canal, bateria e status.
- 17.11. O chassi deve possuir interface de comunicação de dados através de porta exclusiva para esse fim;
- 17.12. O transmissor deve operar com duas baterias do tipo AA, por no mínimo oito horas, garantido em documentação do fabricante;
- 17.13. Deve ser fornecido com conjunto compatível de bateria recarregável interna ou externa do mesmo fabricante do microfone, e fornecido carregador.

18. ITEM 18 - FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL

- 18.1. Deve ser fornecido fone de ouvido compatível com o notebook e a mesa de som USB, e que atenda as especificações abaixo:
- 18.2. Fone de ouvido circum-aural para monitoramento de áudio;
- 18.3. Possuir a parte traseira da caixa acústica fechada evitando vazamentos;
- 18.4. Resposta em frequência: de 20 Hz a 22 kHz;
- 18.5. Sensibilidade maior ou igual 96 dB;
- 18.6. Impedância entre 32 a 48 ohms;
- 18.7. Máxima potência admitida: 1,2 Watts a 1kHz, ou superior;
- 18.8. Transdutores em neodímio e diâmetro superior a 38 mm;
- 18.9. Peso máximo de 300 g (sem o cabo);
- 18.10. Cabo reto de 2,5 metros ou maior, saindo de apenas um dos lados do fone.

19. ITEM 19 - CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE 1000W

- 19.1. Caixa acústica ativa;
- 19.2. Ser do tipo ativa e ser formado por dois transdutores;
- 19.3. O gabinete deve permitir a utilização como caixa principal e como monitor de chão;
- 19.4. Deve possuir um alto-falante com cone de 12 a 15 polegadas e um driver de compressão de 1,5 a 2,5 polegadas;
- 19.5. Deve possuir potência total igual a 1000 W ou superior;
- 19.6. Pressão sonora de 124 dB, ou superior;
- 19.7. Deve possuir resposta em frequência que inclua, no mínimo, a faixa de 60 a 20 kHz, com variações máximas de -6 dB;

- 19.8. Deve possuir duas entradas de linha com conector tipo combo XLR/TRS 1/4", suportando sinais balanceados e desbalanceados;
- 19.9. Deve possuir controle individual de nível do sinal de entrada;
- 19.10. Deve possuir uma saída de linha em conector XLR;
- 19.11. Possuir luzes indicativas de distorção ou limitação, presença de sinal (por entrada) e "ligado" ;
- 19.12. Possuir receptáculo para uso com tripés;
- 19.13. Possuir alça para transporte;
- 19.14. Suportar alimentação elétrica 100 – 240 Vac, 50/60 Hz;
- 19.15. Deve vir acompanhada de tripé de montagem e bolsa de proteção e transporte.

20. ITEM 20 - CASE CUSTOMIZADO PARA TRANSPORTE

- 20.1. Deve ser do tipo "hard case" ou "flight case", fabricado em madeira;
- 20.2. Deve possuir alças embutidas para transporte;
- 20.3. Deve possuir rodízios giratórios;
- 20.4. Deve possuir fechos com porta cadeado;
- 20.5. O case de transporte deve ser totalmente customizado e o projeto deve ser aprovado na apresentação do projeto executivo;
- 20.6. Deve possuir revestimento interno com espuma ou carpete.

21. ITEM 21 - CONVERSOR DE VÍDEO

- 21.1. Conversor cruzado de vídeo em alta definição;
- 21.2. Possuir a função de escalonamento e conversão de taxa de quadros;
- 21.3. Possuir uma entrada HDMI;
- 21.4. Possuir uma entrada 3G-SDI ou superior;
- 21.5. Suportar os seguintes formatos de vídeo:
 - 21.5.1. 1080p a 60/59.94/50Hz;
 - 21.5.2. 1080i a 60/59.94/50Hz;
 - 21.5.3. 1080p a 30/29.97/25/24/23.98Hz;
 - 21.5.4. 720p a 60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98Hz;
 - 21.5.5. 625i a 50;
 - 21.5.6. 525i a 59.94.
- 21.6. Possuir uma saída HDMI;
- 21.7. Possuir uma saída 3G-SDI ou superior;
- 21.8. Suportar no mínimo os seguintes modos de operação:

- 21.8.1. Entrada SDI para saída HDMI e SDI;
- 21.8.2. Entrada SDI para saída SDI e Entrada HDMI para saída HDMI;
- 21.8.3. Entrada SDI para saída SDI e entrada escalonada SDI para saída HDMI;
- 21.8.4. Entrada SDI para saída SDI e entrada escalonada HDMI para saída HDMI;
- 21.8.5. Entrada escalonada SDI para saída SDI e entrada SDI para saída HDMI;
- 21.8.6. Entrada escalonada SDI para saída SDI e entrada
- 21.8.7. HDMI para saída HDMI;
- 21.8.8. Entrada escalonada SDI para saída HDMI e SDI;
- 21.8.9. Entrada HDMI para saída SDI e entrada SDI para saída HDMI;
- 21.8.10. Entrada HDMI para saída HDMI e SDI;
- 21.8.11. Entrada HDMI para saída SDI e entrada escalonada SDI para saída HDMI;
- 21.8.12. Entrada HDMI para saída SDI e entrada escalonada HDMI para saída HDMI;
- 21.8.13. Entrada escalonada HDMI para saída HDMI e SDI.
- 21.8.14. Entrada escalonada HDMI para saída SDI e entrada SDI para saída HDMI;
- 21.8.15. Entrada escalonada HDMI para saída SDI e entrada HDMI para saída HDMI.
- 21.9. Possuir tela LDC para rápida configuração;
- 21.10. Suportar áudio embutido;
- 21.11. Alimentação: 5 VDC.

22. ITEM 22 - UNIDADE DE INTEGRAÇÃO AV COM PLATAFORMAS WEBCONFERENCE

- 22.1. Equipamento concentrador e gerenciador de sinais de áudio e vídeo para integração dos sistemas audiovisuais locais com plataformas de webconferência e streaming de vídeo;
- 22.2. Receber conteúdos de mídia audiovisual em interface digital de alta definição (HDMI);
- 22.3. Suportar conteúdos de mídia com resolução de 3840 x 2160 ou superiores, em sua interface digital de entrada (HDMI);
- 22.4. Possuir duas entradas de áudio analógico balanceado em nível de linha e nível de microfone e alimentação phantom power, terminadas em conectores do tipo bloco Euroblock ou Phoenix;
- 22.5. Possuir duas saídas de áudio analógico balanceado em nível de linha, terminadas em conectores do tipo bloco Euroblock ou Phoenix;
- 22.6. Deve possuir interface de controle RS-232 ou RS-422;
- 22.7. Possuir interface USB 3.0, ou superior, para comunicação de fluxos de áudio e vídeo;
- 22.8. Permitir que as aplicações de webconferência controlem o áudio da unidade;
- 22.9. Implementar fluxos de vídeo sobre rede de dados usando os protocolos RTSP ou RTMP;
- 22.10. Implementar o roteamento dos sinais de áudio entre entradas e saídas digitais e analógicas, com controle de nível ou ganho nos pontos de cruzamento;

- 22.11. Possuir recursos de processamento digital de áudio, tais como: controle automático de ganho, equalizador, filtro passa-alta e filtro passa-baixa;
- 22.12. Ter acesso de usuário e administração protegidos por senha;
- 22.13. Permitir a alimentação do tipo PoE ou através de fonte externa;
- 22.14. Não serão permitidas soluções não profissionais compostas por mais de um equipamento;
- 22.15. Somente serão aceitos equipamentos que possuam licenciamento de software ofertados com licença perpétua, se esse for o caso;
- 22.16. Ser instalável em rack padrão 19" e vir acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.

23. ITEM 23 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

- 23.1. O serviço de instalação demandará quantidade de serviços de infra-estrutura, configuração e programação, conforme planilha de distribuição de equipamentos e descritivo técnico, onde contemplam sistemas de sonorização, vídeo, áudio e conferências;
- 23.2. Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema;
- 23.3. Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT.
- 23.4. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.
- 23.5. Caberá à contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste Termo de Referência, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto.
- 23.6. Toda a programação do sistema deve ser efetuada pela contratada de acordo com as necessidades do contratante.
- 23.7. A contratada deverá oferecer garantia por 36 meses para todo o sistema com atendimento on-site para resolução de problemas de funcionamento do sistema ou reposição do equipamento com defeito sem resolução.

24. ITEM 24 - SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DOS AMBIENTES DO CENTRO DE TREINAMENTO COM O SERVIÇO DE STREAM LEGADO

- 24.1. A sede do MPMO localizada à Rua 23, esquina com a Av. Fued José Sebba, QD A-6, Lotes 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.805-100, possui uma rede própria para os seus serviços de áudio e vídeo a qual está integrada uma solução de streaming de vídeo baseada em uma estrutura de encoders e servidor central;
- 24.2. No novo Centro de Treinamento do MPMO localizado à Rua 32, Quadra A-17, Lote 18, número 75, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.805-350 há uma estrutura de rede e encoders de vídeo dedicado às salas de treinamento e estes devem ser integrados à infraestrutura da sede;
- 24.3. O edifício do Centro de Treinamento e a Sede estão interligados por meio de uma rede própria, através de um link de fibra ótica dedicado, com endereços IP privados;
- 24.4. A contratada deve realizar todas as configurações necessárias nos equipamentos audiovisuais e prestar

orientações à equipe de TI do MPGO para que a solução de streaming do Centro de Treinamento seja completamente integrada ao sistema de streaming da sede.

25. ITEM 25 - TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA

- 25.1. A Contratada deverá ministrar um treinamento sobre a solução implantada, com oito horas-aula dividido em duas aulas de quatro horas;
- 25.2. O treinamento deverá ser ministrado em ambiente apropriado para realização do treinamento em questão, nas dependências do MPGO;
- 25.3. O curso tem por objetivo capacitar um ou mais técnicos e/ou operadores, até 8 (oito) pessoas, para operar e dar assistência de primeiro escalão aos sistemas e executar configurações básicas;
- 25.4. O(s) instrutor(es) deve(m) possuir curso superior completo, preferencialmente em engenharia, computação ou outra formação da mesma área técnica;
- 25.5. O treinamento deve incluir, no mínimo, mas não restrita obrigatoriamente a eles, os seguintes tópicos:
 - 25.5.1. Visão geral da solução implantada;
 - 25.5.2. Conceitos básicos sobre videoconferência.

26. ITEM 26 - TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL PARA SOLUÇÃO IMPLEMENTADA NO CENTRO DE TREINAMENTO

- 26.1. A Contratada deverá ministrar um treinamento sobre a solução implantada, com oito horas-aula dividido em duas aulas de quatro horas;
- 26.2. O treinamento deverá ser ministrado em ambiente apropriado para realização do treinamento em questão, nas dependências do MPGO;
- 26.3. O curso tem por objetivo capacitar um ou mais técnicos e/ou operadores, até 8 (oito) pessoas, para operar e dar assistência de primeiro escalão aos sistemas e executar configurações básicas;
- 26.4. O(s) instrutor(es) deve(m) possuir curso superior completo, preferencialmente em engenharia, computação ou outra formação da mesma área técnica;
- 26.5. O treinamento deve incluir, no mínimo, mas não restrita obrigatoriamente a eles, os seguintes tópicos:
 - 26.5.1. Visão geral da solução implantada;
 - 26.5.2. Conceitos básicos sobre videoconferência.

27. ITEM 27 - EXTENSÃO DE GARANTIA PARA SOLUÇÕES PREEXISTENTES (LEGADO)

- 27.1. Extensão de garantia para todos os itens listados no Anexo II-A e Anexo III-A, por 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com todas as exigências estabelecidas sob o requisito 7.1.1. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO deste Termo de Referência e demais especificações estabelecidas neste Edital.

LOTE 02 e 03**1. ITEM 1 - MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL HDMI 8X8**

- 1.1. Processador Intel Core i7 ou Core i9 de décima primeira geração ou superior, clock 4,6 GHz ou superior, cache de 24 MB ou superior;

- 1.2. Memória de 32 GB, DDR4, 3200 MHz, ou superior;
- 1.3. Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits;
- 1.4. SSD de 500 GB, PCIe NVMe M.2 ou superior;
- 1.5. Placa de vídeo dedicada, com 6 GB DDR6 ou superior;
- 1.6. Tela HD de 15" (1920x1080) com tratamento antirreflexo;
- 1.7. Possuir Placa de rede sem fios IEEE 802.11AX (Wi-Fi 6) e Bluetooth 5.0 ou superiores;
- 1.8. Conector RJ-45 para rede Ethernet;
- 1.9. Possuir porta USB 3.0 ou superior e porta USB 2.0;
- 1.10. Possuir porta HDMI de saída;
- 1.11. Possuir porta USB-C com suporte a DisplayPort;
- 1.12. Bateria de no mínimo 5 células e 80 Wh;
- 1.13. Deve vir acompanhado de fonte para alimentação.

LOTE 04**1. ITEM 1 - CRONÔMETRO DE PAREDE**

- 1.1. Mínimo de seis dígitos, com unidades de tempo separadas por dois pontos (HH:MM:SS);
- 1.2. Capaz de marcar o tempo regressivamente e progressivamente;
- 1.3. Ser capaz de receber comandos de configuração e programação por dispositivo remoto;
- 1.4. Relógio em 12 / 24 horas;
- 1.5. Dimensões mínimas do display: 9 x 32 cm (altura x largura);
- 1.6. Dimensões mínimas dos caracteres: 5,5 x 3 cm (altura x largura);
- 1.7. Deve ser acompanhado de todos os acessórios, softwares e licenças para pleno funcionamento sem tempo de expiração;
- 1.8. Permitir a fixação em parede ou teto;
- 1.9. Alimentação elétrica ajustável de 110V a 220V.

LOTE 05**1. ITEM 1 - CARTÃO DE MEMÓRIA SD**

- 1.1. Cartão de memória com capacidade de 128 GB de armazenamento;
- 1.2. Compatível com SDXC;
- 1.3. Velocidade de leitura mínima de até 180 Mb/s;
- 1.4. Velocidade de gravação mínima de até 80 Mb/s;
- 1.5. Classe 10;
- 1.6. Atender à especificação UHS Speed Class3.

LOTE 06**1. ITEM 1 - CARTÃO DE MEMÓRIA SD**

- 1.1. Conjunto iluminador móvel tipo Pannel LED no formato quadrado ou retangular para foto e filmagem;
- 1.2. Cada iluminador deve possuir minimamente as seguintes características:
- 1.3. Temperatura de cor: variável de 3200 até 5600K;
- 1.4. Padrão de cor CRI 95;
- 1.5. Possuir receptáculo para bateria do tipo V-Mount;
- 1.6. Dimmer de 0 a 100%;

- 1.7. Alça de fixação em tripé;
- 1.8. Possuir entrada de alimentação elétrica;
- 1.9. Tensão elétrica de alimentação: 120-240 VAC 50/60 Hz;
- 1.10. O kit deve ser composto de três painéis iluminadores;
- 1.11. Cada iluminador deve vir acompanhado de um tripé, cabo de AC, bag de transporte e fonte de alimentação, caso não possua fonte interna.

LOTE 07**1. ITEM 1 - SOFTWARE DE STREAM PARA WINDOWS**

- 1.1. Software que permita a produção de vídeo ao vivo, com gravações de múltiplas fontes de vídeo em AVI; MKV; MP4; FFMPEG ou MPEG2TS;
- 1.2. Transmissão para internet para múltiplos destinos, até 4 camadas de overlay;
- 1.3. Transmissão simultânea para três ou mais plataformas de stream;
- 1.4. Transmitir em tempo real para rede local todo o conteúdo produzido em tempo real;
- 1.5. Compatível com a tecnologia NDI;
- 1.6. Possuir recursos de tarjas animadas;
- 1.7. Integração com mídia social para exibição de comentários;
- 1.8. Possibilitar mostrar páginas de internet com controle de mouse e teclado;
- 1.9. Possuir efeitos de transição entre câmeras, cenários virtuais;
- 1.10. Possibilidade de criação de inputs virtuais com base em uma fonte de entrada existente;
- 1.11. Possuir interface web para controle, correção de cor profissional;
- 1.12. Possibilidade de aplicar efeitos em vídeo ao vivo;
- 1.13. Possibilidade de criar títulos animados personalizados e importar camadas do Adobe Photoshop PSD;
- 1.14. Possuir recurso de Chroma Key de alta qualidade;
- 1.15. Permitir integração com chamadas de vídeo pela internet;
- 1.16. Customização de no mínimo 100 atalhos pré-configurados no teclado;
- 1.17. Permitir a gravação e transmissão ao vivo pela internet;
- 1.18. Suporte para câmera virtual para streaming de software de terceiros, como Skype, Zoom, Google Hangouts e VLC;
- 1.19. Saída via cartões AJA, Blackmagic e Bluefish para decks e monitores de gravação profissionais;
- 1.20. Possibilite a captura de tela e áudio de desktops remotos em execução na sua rede;
- 1.21. Possua mixer de áudio embutido;
- 1.22. Possuir Suporte de entrada e pelo menos 4 saídas SRT;
- 1.23. Possuir Replay instantâneo para até 8 câmeras.
- 1.24. Mod. Referência: VMix.

LOTE 08**1. ITEM 1 - MONITOR PORTÁTIL PARA NOTEBOOK**

- 1.1. - Monitor portátil para transporte e composição de solução de transmissão;
- 1.2. - Diagonal de 13 a 15 polegadas;
- 1.3. - Tela do tipo matriz ativa de TFT LCD;
- 1.4. - Painel IPS;
- 1.5. - Distância entre pixels: 0,16 mm ou menor;
- 1.6. - Deve possuir resolução nativa de 1920 x 1080, ou superior;
- 1.7. - Brilho de 250 a 350 nits;
- 1.8. - Contraste típico de 500:1, ou maior;
- 1.9. - Ângulo de visão: 178 (H) x 178 (V);
- 1.10. - Profundidade de cor: 8 bits (16,7 milhões de cores), ou superior;
- 1.11. - Tempo de resposta 8 ms ou menor;
- 1.12. - Dimensões máximas do monitor: 230 x 400 x 10 [mm];
- 1.13. - Peso máximo: 0,8 kgf;
- 1.14. - Possuir porta de entrada de vídeo do tipo USB-C, compatível com a porta de saída de vídeo do notebook ofertado sem a necessidade de adaptadores ou outros acessórios;
- 1.15. - Deve vir acompanhado de bolsa para transporte, fonte de alimentação elétrica e demais acessórios

necessários para o pleno funcionamento.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A solução apresentada pela CONTRATADA deverá ser do tipo “integrada”, e deverá utilizar tecnologias que permitam a utilização de fontes múltiplas de áudio e vídeo, sistema de sonorização, captação de áudio e vídeo, transporte e distribuição de fluxos de áudio e vídeo, videoconferência, webconferência e streaming de vídeo. Todas estas soluções deverão ser ajustadas a cada ambiente;

Após a entrega do objeto contratado, a fiscalização examinará o trabalho executado no prazo de até 15 dias, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, e das especificações técnicas, emitindo termo circunstanciado de ACEITE. Caso haja irregularidades que impeçam a o recebimento dos serviços, a fiscalização indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias após o ACEITE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, após comunicação escrita da contratada e vistoria pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que comprove a adequação do objeto às especificações deste Termo;

Os itens serão recebidos definitivamente em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

A fiscalização realizará as medições dos serviços e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato referente aos serviços executados;

A fiscalização analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela contratada e, caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, a fiscalização indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CRITÉRIOS GERAIS PARA OS TREINAMENTOS

Após os serviços de instalação, a Contratada deverá, antes de iniciar o período de operação assistida, ministrar treinamento técnico-operacional para os servidores designados pela Contratante;

A Contratada fará a capacitação dos servidores responsáveis pela operação do sistema de som, áudio e vídeo da Contratante;

O curso de capacitação para uso e operação dos equipamentos deverá ser ministrado com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas, durante dois dias, para a um grupo de até 8 (oito) servidores da Contratante, de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas;

O curso de capacitação no uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português, com as seguintes atividades:

- Aulas práticas utilizando os equipamentos instalados no MP-GO.

- Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;
- Modos de operação;
- Procedimentos de operação;
- Especificações técnicas;
- Manutenções preventivas e corretivas.

Caberá à Contratada o provimento do material didático necessário à capacitação, fornecendo apostilas físicas e digitais;

Durante o período de garantia a contratada deverá efetuar 02 (dois) treinamentos por ano, nos mesmos moldes dos treinamentos acima descritos, que serão realizados com o objetivo de manter atualizados os conhecimentos do pessoal envolvido na operação e suporte ao sistema, tais como sobre novas funcionalidades advindas de atualizações de softwares ou demais componentes. As datas das capacitações ficarão a cargo da Contratante e a contratada será avisada da data com 30 dias de antecedência para o necessário planejamento.

OPERAÇÃO ASSISTIDA

A partir do Recebimento Definitivo do Objeto a Contratada deverá estar à disposição para apoiar a operação de áudio e vídeo sempre que solicitado pela Contratante, por um período de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento definitivo do objeto. Este apoio visa a correta utilização e operação dos equipamentos, garantindo a transferência de conhecimento técnico e operacional para as equipes de trabalho;

A operação assistida deverá ter seu horário agendado de acordo com as necessidades da Contratante, podendo chegar a até 08 (oito) horas diárias, e deverá ser agendada com antecedência de 48 horas, no mínimo;

A operação assistida deverá ser coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos respondendo pelas partes técnica e operacional do sistema.

DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

Os serviços descritos nos itens a seguir deverão ser prestados sem qualquer custo adicional, considerando todos os requisitos do objeto contratado, solicitados neste Termo de Referência, dentro dos prazos definidos;

A Contratada deverá manter as condições de funcionamento aferidas durante a vistoria técnica (vide Anexo V-A – Modelo de Termo de Vistoria) para todas as soluções atualmente em funcionamento, ou seja, para todo o legado, representado pelo item 27 do Lote 01 do presente Edital, que se remete aos Anexos II-A e III-A. Assim, a Contratada assumirá a responsabilidade de mantê-las em perfeitas condições de funcionamento desde o início das atividades de instalação até que ocorra o Recebimento Definitivo do Objeto, sem quaisquer ônus para o Contratante, devendo prestar suporte amplo e irrestrito a todos os itens preexistentes, inclusive, providenciando às suas próprias expensas a substituição de quaisquer equipamentos que vierem a apresentar mal funcionamento ou tornarem-se inoperantes;

Os equipamentos e serviços adquiridos por meio deste Edital deverão ser fornecidos com garantia ampla, cobrindo tanto o item em si quanto a sua adequada instalação e integração dentro da solução, pelo período de 36 (trinta e seis) meses (no mínimo), a serem contados a partir da data do Aceite Definitivo do Objeto;

Quanto à extensão de garantia à que se refere o Item 27 do Lote 01:

- Também terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, que se iniciará na data do Aceite Definitivo do Objeto, com isto visa a equalização com o período de vigência da garantia das novas aquisições realizadas por meio deste Edital;
- Deverá garantir o adequado funcionamento das soluções preexistentes como um todo, de maneira global, cobrindo os equipamentos listados no Anexo II-A e Anexo III-A, softwares, configurações e automações.

Durante os períodos de vigência das garantias, a Contratada deverá prestar suporte sempre que demandada pelo Contratante, e deverá tomar todas as providências necessárias para restabelecer o correto funcionamento, quer seja através de intervenção em itens específicos ou na solução como um todo;

A Contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para emitir o certificado de garantia, que deverá contemplar todos os itens fornecidos mais o legado descrito nos anexos II-A e III-A;

Em caso de necessidade de reparo físico dos equipamentos, só serão aceitas peças ou componentes novos, de primeiro uso, não reconicionados e segundo as especificações técnicas do fabricante;

Nos casos em que não for possível o reparo de um equipamento, o mesmo deverá ser substituído por outro idêntico (mesma marca e modelo), ou, por outro com características técnicas superiores e valor de mercado igual ou superior ao do original;

Durante todo período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos inteiros, e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da Contratada, não cabendo à Contratante quaisquer ônus;

Durante o período da garantia, que compreende o início das atividades de instalação de equipamentos até o Recebimento Definitivo do Objeto, aplicar-se-ão todos os prazos do acordo de nível de serviços e demais definições estabelecidas no item **DA GARANTIA E MANUTENÇÃO** e seus subitens;

A Contratada deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário agendados com o Contratante, sempre que forem detectadas falhas de operação em software ou firmware que integrem hardware ou software objetos deste edital.

Após o recebimento definitivo do objeto, durante o período de vigência das garantias, a Contratada deverá realizar até 2 (duas) atividades de manutenção preventiva in loco por ano, a serem agendadas oportunamente junto à gestão contratual, as quais têm por objetivo aferir o correto funcionamento da solução e realizar os ajustes necessários para manter seu bom desempenho, tais como otimizações de sistemas, reconfigurações, atualizações de drivers (*softwares*), substituição de itens que vierem a apresentar defeitos, instabilidades, mal funcionamentos em geral ou degradação de performance;

Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de um defeito no objeto contratado, ou comprovada degradação no seu desempenho, seja em parte ou no todo;

Deverá ser garantido ao MPMO a abertura de chamados técnicos através de e-mail, para tanto, a CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, endereço de e-mail válido para atender ao Ministério Público do Estado de Goiás no que se refere aos chamados técnicos em garantia. Também deverá ser informado um número de telefone para atendimento sem a utilização de URA (unidade de resposta audível) e com atendente fluente em idioma Português do Brasil;

O endereço de e-mail informado deverá, obrigatoriamente, receber as requisições do Ministério Público do Estado de Goiás 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana (24x7), com a obrigatoriedade da resposta inicial em até 2 (duas) horas úteis, dentro do intervalo das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas dos dias úteis do calendário nacional, na qual deverá constar o número de protocolo da Ordem de Serviço. Os chamados de suporte serão classificados de acordo com os níveis de prioridade a seguir:

- Severidade 1 – URGENTE: o recurso ou equipamento está inativo/inoperante;
- Severidade 2 – ALTA: o recurso ou equipamento está em operação restrita, com prejuízos de desempenho;
- Severidade 3 – NORMAL: o recurso ou equipamento está em operação restrita, sem prejuízo de desempenho;
- Severidade 4 – BAIXA: o recurso ou equipamento está em operação normal, com relato de problemas ou dúvidas técnicas.

Após formalização da abertura do chamado de suporte constando o número de protocolo da Ordem de Serviço, o tempo de solução para um chamado de suporte objetivando o restabelecimento do funcionamento normal do recurso ou equipamento, não poderá ultrapassar o SLA – Service Level Agreement prescrito na tabela a seguir:

SEVERIDADE	1	2	3	4
TEMPO DE SOLUÇÃO	4 horas	8 horas	12 horas	24 horas

Os prazos acima estabelecidos serão contados dentro do horário de funcionamento institucional, ou seja, das 12 horas às 19 horas dos dias úteis. Os prazos poderão ser reajustados, caso a caso, mediante solicitação **expressa** da CONTRATADA apresentando as justificativas devidamente fundamentadas através de e-mail, expondo os motivos comprovados e procedentes, ficando ao critério da Gestão Contratual acatar ou não o pedido;

Caso o defeito apresentado nos equipamentos não seja de simples solução, de forma que não seja possível a sua correção dentro dos prazos previamente estabelecidos, a Contratada deverá formalizar pedido de prorrogação de prazo à gestão contratual, por expresso, apresentando as devidas justificativas e informando uma nova data para a solução definitiva. Caberá à gestão contratual a análise quanto a pertinência da solicitação e encaminhamento da situação à Administração, que decidirá sobre a aceitação ou não do pleito. Nesse caso, a Contratada deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem quaisquer ônus para a Contratante;

Após cada atendimento técnico, deverá ser emitido, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (*status*), identificação do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do produto, descrição do problema relatado pelo Ministério Público do Estado de Goiás e a descrição final do problema (constatação técnica);

Quaisquer alegações contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, ou situações afins) do Ministério Público do Estado de Goiás, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, deve-se prosseguir com o atendimento dos chamados;

A EMPRESA CONTRATADA ou o fabricante deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares e drivers solicitados, sem quaisquer ônus para o Ministério Público do Estado de Goiás;

Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao serviço fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico;

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar as atividades preliminares dos serviços, incluindo remanejamento de instalações de infraestrutura (fios, redes, tubulações externas e internas, pintura, etc.), ou quaisquer outros equipamentos existentes nas áreas de influência da montagem, às suas custas e sempre em conformidade com os projetos executivos apresentados, e ainda possuir pleno conhecimento dos projetos em todos os seus detalhes. Caso sejam necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá à contratada a elaboração do projeto da alteração e submetê-lo à aprovação da fiscalização, não podendo ocorrer alteração substancial das disposições gerais do projeto original;

Obedecer às normas vigentes estabelecidas pela ABNT para todas as instalações e serviços;

No Projeto Executivo, por intermédio de fases de execução da solução proposta, detalhar o cronograma com o número de dias para cada fase;

No Projeto Executivo descrever de forma clara e conclusiva os serviços propostos. Apresentar a descrição da solução implantada, o tempo previsto, as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto;

Deverão ser apresentados todos os custos necessários à instalação dos equipamentos, bem como pontos de alimentação, rede de dados, além de toda a infraestrutura necessária durante a implantação e testes de aceitação;

Submeter a Contratante em até 15 (quinze) dias úteis após o início da vigência do instrumento contratual o projeto executivo a ser conduzido pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação, sujeito a adequações às necessidades da Contratante até à aprovação final pela fiscalização. Após a aprovação pela Contratante, deverá ser efetuada a Anotação de Responsabilidade junto ao CREA;

A Contratada deverá entregar nos locais de instalação todos os materiais de acordo com o Projeto Executivo aprovado, ficando a seu cargo as despesas de embalagem / desembalagem, transporte e seguro;

Ficará à cargo da Contratada o armazenamento e guarda de equipamentos, materiais, ferramentas e todos os demais recursos materiais necessários à execução do objeto contratado, ficando a Contratante desobrigada a providenciar salas ou locais para tal;

Para que seja cumprido o cronograma de entrega, a Contratada deverá executar os serviços por etapas, de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais, inclusive realizando trabalhos em horários noturnos e fins-de-semana, desde que agendado previamente com a Contratante;

Proteger as áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, bem como divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local;

A contratada será responsável sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes;

A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, sendo necessário a reparação no mesmo padrão existente;

Proteger as superfícies não destinadas à pintura (ferragens, vidros, etc.) para evitar respingos e escorrimento. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca;

Todas as instalações elétricas deverão receber os materiais e acabamentos necessários. Os circuitos elétricos de alimentação serão protegidos por disjuntores com amperagem compatível para cada circuito;

Os materiais elétricos deverão ser de primeira qualidade, tendo como referência cabos Pirelli, tomadas e interruptores com acabamento em PVC branco modelo da Siemens, Prime, Pial Legrand e Fame. Deverão ser certificados pelo Inmetro e obedecer às normas ANBT NBR 6527/98 (para interruptores) e ABNT NBR 6147/98 para tomadas. Capacidade mínima de 5A / 220V, conforme projeto, com furos tipo "universal" para pino chatos e redondos. As tomadas trifásicas previstas em projeto, terão os seus tipos previamente aprovados pela fiscalização;

A contratada será responsabilizada pela remoção de todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, do local dos serviços para áreas externas diariamente. Todas as dúvidas não sanadas com as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos deverão ser remetidas à fiscalização;

Possuir um engenheiro responsável pela obra como Gerente de Projeto;

Entregar, ao final dos serviços, duas vias do Manual de Operação e Manutenção do Sistema que deverá conter os seguintes documentos:

- Projeto executivo de acordo com a malha seca, As Built da obra e todos os diagramas unifilares resultantes dos equipamentos efetivamente fornecidos e instalados;
- Relatório de testes, ajustes e balanceamento do sistema;
- Catálogo de todos os equipamentos instalados;
- Certificado de garantia dos equipamentos e instalação, emitidos pelos respectivos fabricantes, conforme descrito neste Termo de Referência.
- Memorial descritivo do sistema instalado, contendo a descrição do sistema, especificações técnicas dos materiais instalados e folhas técnicas de todos os equipamentos fornecidos;
- Manual de operação e de configuração do software de gerenciamento das matrizes de áudio e vídeo.

Anexo I C
RELAÇÃO DE ITENS PARA CONTRATAÇÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA
LOTE 01 / ITEM 27

Relação de Itens adquiridos através do Contrato Nº 024/2021
Ambientes do Centro de Treinamento do MPMO

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtd.
1	Caixa acústica tipo coluna	QSC	AD-S16T + Acessórios	2
2	Caixa acústica tipo coluna	QSC	AD-S16T + Acessórios	
3	Caixa acústica subwoofer	BOSE	MB210 + Acessórios	1
4	Monitor de áudio	ESI	AKTIV 05 + Acessórios	1
5	Amplificador de áudio digital 8x600W	CROWN	DCI8600 + Acessórios	2
6	Amplificador de áudio digital 8x600W	CROWN	DCI8600 + Acessórios	
7	Mesa de som digital composta por: - Mixer digital de áudio yamaha; - Placa de expansão para TF1, TF3 e TF5, utiliza o protocolo Dante para uso com TIO1608-D; - Modulo de 16 entradas e 8 saídas analógicas. Este modulo usa o protocolo de Dante de transmissão de audio para ser usado com TF Series.	YAMAHA YAMAHA YAMAHA	TF3 + Acessórios NY64-D TIO1608-D	1
8	Microfone transmissor de mão sem fio	SHURE	BLX24R/SM58 + Acessórios	8
9	Microfone transmissor de mão sem fio	SHURE	BLX24R/SM58 + Acessórios	
10	Microfone transmissor de mão sem fio	SHURE	BLX24R/SM58 + Acessórios	
11	Microfone transmissor de mão sem fio	SHURE	BLX24R/SM58 + Acessórios	
12	Microfone transmissor de mão sem fio	SHURE	BLX24R/SM58 + Acessórios	
13	Microfone transmissor de mão sem fio	SHURE	BLX24R/SM58 + Acessórios	
14	Microfone transmissor de mão sem fio	SHURE	BLX24R/SM58 + Acessórios	
15	Microfone transmissor de mão sem fio	SHURE	BLX24R/SM58 + Acessórios	
16	Console de operador dos sistemas de a/v + monitor led 21,5	DELL	OptiPlex 7080 MFF + Acessórios Core i7 10700T - 10ª Geração / 8 GB / 1 TB WIN 10 PRO / WI-FI / TECLADO MOUSE E SUPORTE	3
17	Console de operador dos sistemas de a/v + monitor led 21,5	DELL	OptiPlex 7080 MFF + Acessórios Core i7 10700T - 10ª Geração / 8 GB / 1 TB WIN 10 PRO / WI-FI / TECLADO MOUSE E SUPORTE	
18	Console de operador dos sistemas de a/v + monitor led 21,5	DELL	OptiPlex 7080 MFF + Acessórios Core i7 10700T - 10ª Geração / 8 GB / 1 TB WIN 10 PRO / WI-FI / TECLADO MOUSE E SUPORTE	
19	Interface de imprensa	WHRILWIND	PB06 + Acessórios	2
20	Interface de imprensa	WHRILWIND	PB06 + Acessórios	
21	Matriz de vídeo digital HDMI 8x8	MUX LABS	500443-EU + Acessórios	1
22	Projektor profissional	EPSON	POWERLITE L615U LASER V11H901120 + Acessórios	1
23	Tela de projeção elétrica 119" tensionada motorizada	PROJETELAS	119E1WT + Acessórios	1
24	Extensor de transmissão de vídeo HDMI via par trançado	KRAMER	TP-580T + Acessórios	8
25	Extensor de transmissão de vídeo HDMI via par trançado	KRAMER	TP-580T + Acessórios	
26	Extensor de transmissão de vídeo HDMI via par trançado	KRAMER	TP-580T + Acessórios	
27	Extensor de transmissão de vídeo HDMI via par trançado	KRAMER	TP-580T + Acessórios	
28	Extensor de transmissão de vídeo HDMI via par trançado	KRAMER	TP-580T + Acessórios	
29	Extensor de transmissão de vídeo HDMI via par trançado	KRAMER	TP-580T + Acessórios	
30	Extensor de transmissão de vídeo HDMI via par trançado	KRAMER	TP-580T + Acessórios	
31	Extensor de transmissão de vídeo HDMI via par trançado	KRAMER	TP-580T + Acessórios	
32	Extensor de receptor de vídeo HDMI via par trançado	KRAMER	TP-580R + Acessórios	8
33	Extensor de receptor de vídeo HDMI via par trançado	KRAMER	TP-580R + Acessórios	
34	Extensor de receptor de vídeo HDMI via par trançado	KRAMER	TP-580R + Acessórios	
35	Extensor de receptor de vídeo HDMI via par trançado	KRAMER	TP-580R + Acessórios	
36	Extensor de receptor de vídeo HDMI via par trançado	KRAMER	TP-580R + Acessórios	
37	Extensor de receptor de vídeo HDMI via par trançado	KRAMER	TP-580R + Acessórios	
38	Extensor de receptor de vídeo HDMI via par trançado	KRAMER	TP-580R + Acessórios	

39	Extensor de receptor de vídeo HDMI via par trançado	KRAMER	TP-580R + Acessórios	
40	Câmera de vídeo sdi pan-tilt-zoom full HD Zoom 30x	MINRRAY	UV950AS-30-ST + Acessórios	6
41	Câmera de vídeo sdi pan-tilt-zoom full HD Zoom 30x	MINRRAY	UV950AS-30-ST + Acessórios	
42	Câmera de vídeo sdi pan-tilt-zoom full HD Zoom 30x	MINRRAY	UV950AS-30-ST + Acessórios	
43	Câmera de vídeo sdi pan-tilt-zoom full HD Zoom 30x	MINRRAY	UV950AS-30-ST + Acessórios	
44	Câmera de vídeo sdi pan-tilt-zoom full HD Zoom 30x	MINRRAY	UV950AS-30-ST + Acessórios	
45	Câmera de vídeo sdi pan-tilt-zoom full HD Zoom 30x	MINRRAY	UV950AS-30-ST + Acessórios	
46	Controladora ptz câmera tipo PanTilt-Zoom	MINRRAY	KBD2000 + Acessórios	2
47	Controladora ptz câmera tipo PanTilt-Zoom	MINRRAY	KBD2000 + Acessórios	
48	Switcher de vídeo digital hd tipo 1	LUMANTEK	EZ-PRO VS10 + Acessórios	2
49	Switcher de vídeo digital hd tipo 1	LUMANTEK	EZ-PRO VS10 + Acessórios	
50	Encoder de áudio e vídeo	DATAVIDEO	NVS-34 + Acessórios	3
51	Encoder de áudio e vídeo	DATAVIDEO	NVS-34 + Acessórios	
52	Encoder de áudio e vídeo	DATAVIDEO	NVS-34 + Acessórios	
53	Monitor para multi-visualização 23"	DELL	P2319H + Acessórios	2
54	Monitor para multi-visualização 23"	DELL	P2319H + Acessórios	
55	Nobreak 6kva 230v SMART-UPS RT + acessórios	APC	SRT6KXLI + Acessórios	2
56	Nobreak 6kva 230v SMART-UPS RT + acessórios	APC	SRT6KXLI + Acessórios	
57	Kit caixa acústicas de teto c/4 unid.	QSC	AD-P.SUB-BK/WH + Acessórios	2
58	Kit caixa acústicas de teto c/4 unid.	QSC	AD-P.SUB-BK/WH + Acessórios	
59	Mixer digital 16 canais	QSC	CORE110F + Acessórios	1
60	Workstation para aplicações profissionais + Monitor 4k 27" (Estação de trabalho para edição de vídeo)	DELL	T5820 CUSTOM + Acessórios P2721Q	1
61	Camera de video profissional full HD, composta por: CAMERA PARA BROADCAST Bateria recarregavel Adaptador de carga Camera mount Cartão de memória 128GB	SONY	HXR-NX100/3 + Acessórios 2NP-F970/B AC-VQ1051D SMAD-P3 SFE128/T1	1
62	Tripé para câmera com cabeça hidráulica e manopla	BENRO	A673TMSB8PRO + Acessórios	1
63	Microfone direcional shotgun	RODE	NTG2 + Acessórios	1
64	Kit iluminador led profissional	DRACAST	DR-LK-3X1000-DV + Acessórios	1
65	Sistema de microfone headset com transmissor e receptor	SHURE	BLX14RBR/SM35 + Acessórios	3
66	Sistema de microfone headset com transmissor e receptor	SHURE	BLX14RBR/SM35 + Acessórios	
67	Sistema de microfone headset com transmissor e receptor	SHURE	BLX14RBR/SM35 + Acessórios	
68	Sistema de microfone de lapela sem fio	SHURE	BLX14RBR/W85 + Acessórios	3
69	Sistema de microfone de lapela sem fio	SHURE	BLX14RBR/W85 + Acessórios	
70	Sistema de microfone de lapela sem fio	SHURE	BLX14RBR/W85 + Acessórios	
71	Central de compartilhamento de conteúdo VIA Connect PRO	KRAMER	87-000690 + Acessórios	2
72	Central de compartilhamento de conteúdo VIA Connect PRO	KRAMER	87-000690 + Acessórios	
73	Tela Interativa Touchscreen 75" Full HD	KONKA LED	IZ75H + Acessórios	2
74	Tela Interativa Touchscreen 75" Full HD	KONKA LED	IZ75H + Acessórios	
75	Interface móvel de controle e automação, composto por: - IPAD 8TH WIFI 32GB CINZA ESPACIAL - CAPA PROTETORA PARA PAINEL TOUCH - BASESTATION-BASE MESA IPAD	APPLE IPOINT IPOINT	MYL92BZ/A + Acessórios LAUNCH CASE BASE STATION	1
76	Central de controle e automação Com conversor serial RS232/Ethernet	CRESTON HI TECNOLOGIA	CP3 + Acessórios ESC717-S2	1
77	Ponto de acesso wireless: Roteador Cisco RV260 Multifuncao Wireless N	CISCO	RV260W-A-K9-BR + Acessórios	2
78	Ponto de acesso wireless: Roteador Cisco RV260 Multifuncao Wireless N	CISCO	RV260W-A-K9-BR + Acessórios	
79	Switch de rede: - S5735-L24P4X-A (24*10/100/1000BASE-T ports, 4*10GE SFP+ ports, PoE+, without power module) - S57XX-L Series Basic SW,Per Device	HUAWEI HUAWEI	S5735-L24P4X + Acessórios 88035YSM	1

ANEXO I D

RELAÇÃO DE ITENS PARA CONTRATAÇÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA

LOTE 01 / ITEM 27

Relação de Itens adquiridos através do Contrato Nº 130/2019 - Ambientes do Edifício Sede

Sala de Reuniões do Procurador Geral de Justiça:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtd.
1	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL - PEQUENO - COM: - Q-SYS CORE 110 SCRIPTING ENGINE SOFTWARE LICENCE - SYS CORE 110 UCI DEPLOYMENT SOFTWARE LICENSE	QSC QSC QSC	CORE 110F + ACESSÓRIOS SL-QSE-110-P SL-QUUD-110-P	1
2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL	QSC	CX168 + ACESSÓRIOS	1
3	CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR	BOSE	DS40F + ACESSÓRIOS	8
4	CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR	BOSE	DS40F + ACESSÓRIOS	
5	CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR	BOSE	DS40F + ACESSÓRIOS	
6	CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR	BOSE	DS40F + ACESSÓRIOS	
7	CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR	BOSE	DS40F + ACESSÓRIOS	
8	CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR	BOSE	DS40F + ACESSÓRIOS	
9	CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR	BOSE	DS40F + ACESSÓRIOS	
10	CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR	BOSE	DS40F + ACESSÓRIOS	
11	MICROFONES BASTÃO SEM FIO UHF	SHURE	QLXD24BR/SM58 + ACESSÓRIOS	2
12	MICROFONES BASTÃO SEM FIO UHF	SHURE	QLXD24BR/SM58 + ACESSÓRIOS	
13	MICROFONE GOOSENECK COM FIO	SHURE	MX418D/S + ACESSÓRIOS	8
14	MICROFONE GOOSENECK COM FIO	SHURE	MX418D/S + ACESSÓRIOS	
15	MICROFONE GOOSENECK COM FIO	SHURE	MX418D/S + ACESSÓRIOS	
16	MICROFONE GOOSENECK COM FIO	SHURE	MX418D/S + ACESSÓRIOS	
17	MICROFONE GOOSENECK COM FIO	SHURE	MX418D/S + ACESSÓRIOS	
18	MICROFONE GOOSENECK COM FIO	SHURE	MX418D/S + ACESSÓRIOS	
19	MICROFONE GOOSENECK COM FIO	SHURE	MX418D/S + ACESSÓRIOS	
20	MICROFONE GOOSENECK COM FIO	SHURE	MX418D/S + ACESSÓRIOS	
21	INTERFACE DE CONTROLE TOUCHSCREEN 20", COMPOSTO POR: - M920Q TIO I7-8700T 8GB 128GB SSD W10PRO WITH AC ADAPTER 135W; - MONITOR TINY-IN-ONE (TIO) 24 GEN3 COM TOUCHSCREEN.	LENOVO LENOVO	M920Q + ACESSÓRIOS TIO 24 GEN3 TOUCH	1
22	MONITOR LED PARA VIDEO WALL DE 55"	CHRISTIE	FHD552-XB + ACESSÓRIOS	4
23	MONITOR LED PARA VIDEO WALL DE 55"	CHRISTIE	FHD552-XB + ACESSÓRIOS	
24	MONITOR LED PARA VIDEO WALL DE 55"	CHRISTIE	FHD552-XB + ACESSÓRIOS	
25	MONITOR LED PARA VIDEO WALL DE 55"	CHRISTIE	FHD552-XB + ACESSÓRIOS	
26	GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VIDEO WALL COMPOSTO POR: - CONTROLADOR PARA SISTEMA IMAGENS VIA IP (SENT KEY) - TRANSCODER NODE - (5 PACK) SOFTWARE CLIENT RTSP PARA VIDEO WALL	AVCIT AVCIT AVCIT	VW CONTROL KEY + ACESSÓRIOS DSII-HH DSIII-HH	1

Anexo I F

TABELA DE MULTAS

DAS PENALIDADES DO NÍVEL DE SERVIÇO:

Além das penalidades previstas em Lei, também poderão ser aplicadas à contratada as penalidades relacionadas na TABELA DE MULTA abaixo;

Para tanto, os prazos serão contados a partir do registro do Pedido de Fornecimento do produto contratado ou a partir da data e hora do registro da solicitação de suporte;

Caso não sejam observados os prazos estabelecidos, a CONTRATADA estará sujeita a multas, calculadas sobre o valor do item, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais previstas nas legislações vigentes e no contrato, com as aplicabilidades da tabela a seguir:

TABELA DE MULTA

SEVERIDADE	CORRESPONDÊNCIA (Por ocorrência sobre o valor total do item)
4	1,5% (aplicada em dobro na sua reincidência)
3	3,0% (aplicada em dobro na sua reincidência)
2	5,0% (aplicada em dobro na sua reincidência)
1	10% (hipótese em que o contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas)

ANEXO I G

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro, para efeito de participação no Pregão Eletrônico nº .../202__, que eu, o(a) Sr(a). _____, RG nº _____, na qualidade de () Representante Legal / () Responsável Técnico da Empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, tenho conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto desta licitação, responsabilizando-me pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na vistoria, e que não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, parte integrante do edital.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA
APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

O licitante deverá apresentar o CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme listados abaixo:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

a.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
-------	-----------------	---	--

ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

b.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica. **(Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO)**

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(Nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO**, para fins de contratação e fornecimento junto a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, que:

a) Os sócios desta pessoa jurídica, bem como seus, gerentes e diretores, ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, no Ministério Público do Estado de Goiás.

b) A empresa, seus sócios, dirigentes, gerentes e diretores ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) não se enquadram em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 14, inclusive em seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

OBS: A vedação do item a) não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação do item a) se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Local, xxx de xxx de 2024

(Assinatura do Proponente pessoa física ou do administrador da pessoa jurídica)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024 QUE
ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA-
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
E A EMPRESA _____, PARA**

**CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Rua 23, esquina com a Avenida Fued José Sebba, Quadra A6,
Lotes 1/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.598/0001-
30, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. _____, nomeado pelo Decreto de
____/____/____, publicado no diário oficial do Estado de Goiás nº _____, de ____/____/____, brasileiro,
portador do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____/____-
____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo(a) _____, Sr(a). _____,
brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____-
_____.

CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e avençado e
celebram o presente contrato para Contratação de empresa especializada em projetos e execução de
serviços de instalação, configuração e implementações em sistemas audiovisuais, automação e
interatividade, autorizado pela Aprovação e ordenação de despesas 2023007007865, nos termos e
especificações do Edital de Licitação nº ____/2024, modalidade Pregão Eletrônico, constantes do Processo
nº 202300308770, sujeitando-se as partes contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei
Estadual nº 17.928/12, e de suas alterações, às cláusulas contratuais, e, nos casos omissos, à lei civil
comum, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em projetos e execução de
serviços de instalação, configuração e implementações em sistemas audiovisuais, automação e
interatividade, para fornecer e implantar recurso dedicado de videoconferência para 03 (três) ambientes
do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA), na sala 132 do Edifício Sede do
MPGO; Realizar a integração dos ambientes do Centro de Treinamento do MPGO com o serviço de
streaming de vídeo legado; Fornecer e integrar novos recursos para ambientes do MPGO que já contam
com soluções audiovisuais legadas e de videoconferência, quais sejam: Sala de Reuniões do Procurador
Geral de Justiça, Sala de Reuniões da Corregedoria Geral do MPGO, Escola Superior do Ministério
Público (sala T-15), Plenário do Colégio de Procuradores (sala 201), auditório e Centro de Treinamento
(Edifício Anexo II); Fornecimento de extensão de garantia para as soluções legadas, adquiridas através
do Contrato Nº 130/2019 e Contrato Nº 024/2021 (listagens de equipamentos nos anexos), as quais
deverão cobrir tanto os equipamentos e softwares como também a sua integração, proporcionando o
adequado funcionamento da solução como um todo, de modo a equalizar a vigência de tais garantias
com a dos novos itens em 36 (trinta e seis) meses, observadas todas as especificações e condições
estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, e na proposta comercial ofertada pelo Contratado,
independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital nº ____/2024 e
seus Anexos, modalidade Pregão Eletrônico, cuja realização decorre da autorização do Procurador-

Geral de Justiça do Estado de Goiás, constantes do Processo nº 202300308770, e à proposta do Contratado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. À execução deste contrato são aplicáveis a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Estadual 17.928/2012, e suas alterações, e, nos casos omissos, a lei civil comum, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado global do contrato será de R\$ _____ (_____), na forma discriminada abaixo:

LOTE 1					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL HDMI 8X8	01	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
02	SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL HD	01	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
03	INTERFACE MÓVEL DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	01	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
04	CENTRAL DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	01	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
05	EXTENSOR HDMI	01	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
06	TERMINAL VIDEOCONFERÊNCIA HD BYOD	03	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
07	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	01	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
08	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	04	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
09	MICROFONE DE TETO	01	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
10	MONITOR 75"	01	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
11	MONITOR 65"	02	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
12	SWITCHER DE VÍDEO HDMI x USB 3.0 TIPO PORTÁTIL	04	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
13	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL	03	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
14	CÂMERA PARA SISTEMAS MÓVEIS	02	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
15	MESA DE SOM USB	04	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
16	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO	04	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
17	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO GOOSENECK	04	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
18	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	04	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
19	CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE 1000W	04	Unid.	R\$ _____	R\$ _____

20	CASE CUSTOMIZADO PARA TRANSPORTE	04	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
21	CONVERSOR DE VÍDEO	04	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
22	UNIDADE DE INTEGRAÇÃO AV COM PLATAFORMAS WEBCONFERENCE	01	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	01	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
24	SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DOS AMBIENTES DO CENTRO DE TREINAMENTO COM O SERVIÇO DE STREAM LEGADO	01	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
25	TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA	01	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
26	TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL PARA SOLUÇÃO IMPLEMENTADA NO CENTRO DE TREINAMENTO	01	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
27	EXTENSÃO DE GARANTIA PARA SOLUÇÕES PREEXISTENTES (LEGADO)	36	Mês	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL DO LOTE 1				R\$ _____	

LOTE 2					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO PARA PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE VÍDEO	03	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL DO LOTE 2				R\$ _____	

LOTE 3					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO PARA PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE VÍDEO	01	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL DO LOTE 3				R\$ _____	

LOTE 4					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	CRONÔMETRO DE PAREDE	06	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL DO LOTE 4				R\$ _____	

LOTE 5					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	CARTÃO DE MEMÓRIA SD	15	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL DO LOTE 5				R\$ _____	

LOTE 6					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	CONJUNTO ILUMINADOR MÓVEL	02	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL DO LOTE 6				R\$ _____	

LOTE 7					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	SOFTWARE DE STREAM PARA WINDOWS	04	Unid.	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL DO LOTE 7				R\$ _____	

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e protocolização da nota fiscal eletrônica correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

6.2. Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.3. Na ocorrência de rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

6.4. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. A nota fiscal deverá ser emitida observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Para o lote 1, o pagamento será efetuado pelo Contratante, por meio de ordem bancária ao banco a ser indicado pela Contratada, após a entrega e conferência dos itens adquiridos e de seus respectivos aceites, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de ATESTE da Nota Fiscal/Fatura.

6.8. Cronograma de pagamento para o lote 1.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO LOTE 01		
Parcela	Pagamento	
1. Análise e Aprovação Projeto Executivo.	Após a análise do Projeto Executivo, e restando o mesmo aprovado, a contratada estará autorizada a emitir a nota fiscal referente aos serviços de análise e emissão do projeto Executivo.	5% (cinco) por cento correspondente ao valor total do contrato.

2. Término das Atividades de Infraestrutura	Após a devida conferência será emitido o termo de aceite pertinente e iniciado o trâmite para pagamento desta parcela.	20% (vinte) por cento correspondente ao valor total do contrato.
3. Entrega dos equipamentos e sistemas	Após a entrega de todos os itens (por lote), e após a devida conferência, será emitido o devido termo de aceite e será iniciado o trâmite para o pagamento desta parcela.	30% (trinta) por cento correspondente ao valor total do contrato.
4. Término da instalação, configuração e comissionamento dos equipamentos.	Após a constatação do devido funcionamento da solução, estando os equipamentos adequadamente instalados, configurados, e integrados, será emitido o termo de aceite e iniciado o trâmite para pagamento da parcela.	30% (trinta) por cento correspondente ao valor total do contrato.
5. Conferência da entrega e aceite definitivo da instalação dos sistemas/serviços e liberação da parcela referente ao sistema fornecido.	Após a emissão Termo de Recebimento Definitivo do Objeto será iniciado o trâmite para pagamento desta parcela.	15% (vinte) por cento finais do correspondente ao valor do contrato.

6.9. Para os lotes de 2 a 7, o pagamento será efetuado pelo Contratante, por meio de ordem bancária ao banco a ser indicado pela Contratada, após a entrega e conferência dos itens adquiridos e de seus respectivos Aceites, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de ATESTE da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. Deverá ser observada, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 31/08/2023.

8.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Os serviços contratados deverão ser entregues/iniciados em até 170 (cento e setenta) dias, contados da assinatura do contrato, conforme discriminado a seguir:

Fase	Duração (dias)	Responsável	Percentual de Pagamento do Total do Contrato
Emissão da Ordem de Serviço	D	Contratante/Contratada	0%
Emissão de Projetos Executivos	D+20	Contratada	0%
Análise e Aprovação do Projeto Executivo	D+30=d	Contratante	5%
Início das Atividades de Infraestrutura	d+10	Contratada	0%
Término das Atividades de Infraestrutura	d+60	Contratada	20%
Entrega dos Equipamentos e Sistemas	d+90	Contratada	30%
Término da instalação, configuração e comissionamento de equipamentos.	d+120	Contratada	30%
Treinamento	d+130	Contratada	0%
Conferência da entrega e aceite definitivo da instalação dos sistemas/serviços e liberação da parcela referente ao sistema entregue.	d+140	Contratante	15%
Observações: D = data da emissão da ordem de serviço. d = prazo iniciado após aprovação do projeto executivo definitivo contendo todas as definições para execução.			

9.2. Os serviços serão prestados nos endereços:

9.2.1 - Edifício-sede do Ministério Público do Estado de Goiás – MP-GO, localizado na Rua 23, esquina com a Avenida Fued José Sebba, Quadra A6, Lotes 1/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100.

9.2.2. - Edifício Anexo II - Rua 32, 75, Quadra A-17, Lote 18, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.805-350.

9.3. Os critérios de aceitação do objeto compreendem:

9.3.1. A solução apresentada pelo Contratado deverá ser do tipo “integrada”, e deverá utilizar tecnologias que permitam a utilização de fontes múltiplas de áudio e vídeo, sistema de sonorização, captação de áudio e vídeo, transporte e distribuição de fluxos de áudio e vídeo, videoconferência, webconferência e streaming de vídeo. Todas estas soluções deverão ser ajustadas a cada ambiente;

9.3.2. Após a entrega do objeto contratado, a fiscalização examinará o trabalho executado no prazo de até 15 dias, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, e das especificações técnicas, emitindo termo circunstanciado de ACEITE. Caso haja

- irregularidades que impeçam a o recebimento dos serviços, a fiscalização indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 9.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 9.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias após o ACEITE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, após comunicação escrita do Contratado e vistoria pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que comprove a adequação do objeto às especificações deste Termo;
- 9.3.5. Os itens serão recebidos definitivamente em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 9.3.6. A fiscalização realizará as medições dos serviços e comunicará ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato referente aos serviços executados;
- 9.3.7. A fiscalização analisará os relatórios e toda documentação apresentada pelo Contratado e, caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, a fiscalização indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 9.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta do crédito orçamentário 0701 03 091 4200 4.241, Categoria Econômica/Grupo de Despesa 03, constante do vigente Orçamento Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, no valor estimado de R\$ _____ (_____), devidamente empenhado, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF, Empenho nº _____, de ____ de _____ de 2024 e, no exercício seguinte, à conta de crédito orçamentário próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCO

11.1. Não há previsão de matriz de risco para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Para efeito da aplicação do disposto na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, relativamente a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a alteração contratual dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio por parte do Contratado, por meio de planilhas de composição de custos, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sendo uma contemporânea à apresentação da proposta adjudicada e a outra atual, simétrica com a primeira, de modo a permitir a verificação e mensuração do desequilíbrio que se pretende sanar, além das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

12.2. O prazo de resposta/deliberação ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de que trata o item acima, será de 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolização do pedido.

12.3. Em caso de necessidade de notificação do Contratado para instrução adequada do pleito, conforme item 12.1, considerar-se-á interrompido o prazo de que trata o item 12.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não haverá exigência de garantia à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO E DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Os serviços descritos nos itens a seguir deverão ser prestados sem qualquer custo adicional, considerando-se todos os requisitos do objeto contratado, solicitados no Termo de Referência, dentro dos prazos definidos.

14.2. O Contratado deverá manter as condições de funcionamento aferidas durante a vistoria técnica (vide Anexo V-A – Modelo de Termo de Vistoria) para todas as soluções atualmente em funcionamento, ou seja, para todo o legado, representado pelo item 27 do Lote 01 do Edital, que se remete aos Anexos II-A e III-A. Assim, o Contratado assumirá a responsabilidade de mantê-las em perfeitas condições de funcionamento desde o início das atividades de instalação até que ocorra o Recebimento Definitivo do Objeto, sem quaisquer ônus para o Contratante, devendo prestar suporte amplo e irrestrito a todos os itens preexistentes, inclusive, providenciando às suas próprias expensas a substituição de quaisquer equipamentos que vierem a apresentar mal funcionamento ou tornarem-se inoperantes.

14.3. Os equipamentos e serviços adquiridos por meio desta contratação deverão ser fornecidos com garantia ampla, cobrindo tanto o item em si quanto a sua adequada instalação e integração dentro da solução, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a serem contados a partir da data do Aceite Definitivo do Objeto.

14.4. Quanto à extensão de garantia à que se refere o Item 27 do Lote 01:

14.4.1. Também terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, que se iniciará na data do Aceite Definitivo do Objeto, com isto visa a equalização com o período de vigência da garantia das novas aquisições realizadas por meio deste Edital;

14.4.2. Deverá garantir o adequado funcionamento das soluções preexistentes como um todo, de maneira global, cobrindo os equipamentos listados no Anexo II-A e Anexo III-A, softwares, configurações e automações.

14.5. Durante os períodos de vigência das garantias, a Contratada deverá prestar suporte sempre que demandada pelo Contratante, e deverá tomar todas as providências necessárias para restabelecer o correto funcionamento, quer seja através de intervenção em itens específicos ou na solução como um todo.

14.6. A Contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para emitir o certificado de garantia, que deverá contemplar todos os itens fornecidos mais o legado descrito nos anexos II-A e III-A.

14.7. Em caso de necessidade de reparo físico dos equipamentos, só serão aceitas peças ou componentes novos, de primeiro uso, não reconicionados e segundo as especificações técnicas do fabricante.

14.8. Nos casos em que não for possível o reparo de um equipamento, o mesmo deverá ser substituído por outro idêntico (mesma marca e modelo), ou, por outro com características técnicas superiores e valor de mercado igual ou superior ao do original.

14.9. Durante todo período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos inteiros, e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da Contratada, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.

14.10. Durante o período de garantia, que compreende o início das atividades de instalação de equipamentos até o Recebimento Definitivo do Objeto, aplicar-se-ão todos os prazos do acordo de nível de serviços e demais definições estabelecidas nesta cláusula décima quarta.

14.11. O Contratado deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário agendados com o Contratante, sempre que forem detectadas falhas de operação em software ou firmware que integrem hardware ou software objetos deste edital.

14.12. Após o recebimento definitivo do objeto, durante o período de vigência das garantias, o Contratado deverá realizar até 2 (duas) atividades de manutenção preventiva in loco por ano, a serem agendadas oportunamente junto à gestão contratual, as quais têm por objetivo aferir o correto funcionamento da solução e realizar os ajustes necessários para manter seu bom desempenho, tais como otimizações de sistemas, reconfigurações, atualizações de drivers (softwares), substituição de itens que vierem a apresentar defeitos, instabilidades, mal funcionamentos em geral ou degradação de performance.

14.13. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de um defeito no objeto contratado, ou comprovada degradação no seu desempenho, seja em parte ou no todo.

14.14. Deverá ser garantido ao Contratante a abertura de chamados técnicos através de e-mail, para tanto, o Contratado deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, endereço de e-mail válido para atender ao Contratante no que se refere aos chamados técnicos em garantia, bem como deverá informar um número de telefone para atendimento, sem a utilização de URA (unidade de resposta audível), e com atendente fluente em idioma Português do Brasil.

14.15. O endereço de e-mail informado deverá receber as requisições do Contratante durante os 7 (sete) dias da semana e durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia (24x7), com a obrigatoriedade da resposta inicial em até 2 (duas) horas úteis, dentro do intervalo das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas dos dias úteis do calendário nacional, na qual deverá constar o número de protocolo da Ordem de Serviço.

14.16. Os chamados de suporte serão classificados de acordo com os níveis de prioridade a seguir:

14.16.1. Severidade 1 – URGENTE: o recurso ou equipamento está inativo/inoperante;

14.16.2. Severidade 2 – ALTA: o recurso ou equipamento está em operação restrita, com prejuízos de desempenho;

14.16.3. Severidade 3 – NORMAL: o recurso ou equipamento está em operação restrita, sem prejuízo de desempenho;

14.16.4. Severidade 4 – BAIXA: o recurso ou equipamento está em operação normal, com relato de problemas ou dúvidas técnicas.

14.17. Após formalização da abertura do chamado de suporte constando o número de protocolo da Ordem de Serviço, o tempo de solução para um chamado de suporte objetivando o restabelecimento do funcionamento normal do recurso ou equipamento, não poderá ultrapassar o SLA – Service Level Agreement prescrito na tabela a seguir:

SEVERIDADE	1	2	3	4
TEMPO DE SOLUÇÃO	4 horas	8 horas	12 horas	24 horas

14.18. Os prazos acima estabelecidos serão contados dentro do horário de funcionamento institucional, ou seja, das 12 horas às 19 horas dos dias úteis. Os prazos poderão ser reajustados, caso a caso, mediante solicitação expressa do Contratado apresentando as justificativas devidamente fundamentadas através de e-mail, expondo os motivos comprovados e procedentes, ficando ao critério da Gestão Contratual acatar ou não o pedido.

14.19. Caso o defeito apresentado nos equipamentos não seja de simples solução, de forma que não seja possível a sua correção dentro dos prazos previamente estabelecidos, o Contratado deverá formalizar pedido de prorrogação de prazo à gestão contratual, por expresso, apresentando as devidas justificativas e informando uma nova data para a solução definitiva. Caberá à gestão contratual a análise quanto a pertinência da solicitação e encaminhamento da situação à Administração, que decidirá sobre a aceitação ou não do pleito. Nesse caso, o Contratado deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem quaisquer ônus para a Contratante.

14.20. Após cada atendimento técnico, deverá ser emitido, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (status), identificação do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do produto, descrição do problema relatado pelo Ministério Público do Estado de Goiás e a descrição final do problema (constatação técnica).

14.21. Quaisquer alegações contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou

usuários (mau uso, ou situações afins) do Ministério Público do Estado de Goiás, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, deve-se prosseguir com o atendimento dos chamados.

14.22. O Contratado ou o fabricante deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares e drivers solicitados, sem quaisquer ônus para o Contratante.

14.23. Durante o período de garantia o Contratado deverá oferecer suporte técnico, referente a funcionalidades, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao serviço fornecido, via e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento à solução da dúvida ou problema relatado ao suporte, sendo este acionado mediante chamado técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. As demais orientações, não descritas neste instrumento contratual, constam do Termo de Referência e seus Anexos.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.2. O Contratado deverá executar as atividades preliminares dos serviços, incluindo remanejamento de instalações de infraestrutura (fios, redes, tubulações externas e internas, pintura, etc.), ou quaisquer outros equipamentos existentes nas áreas de influência da montagem, às suas custas e sempre em conformidade com os projetos executivos apresentados, e ainda possuir pleno conhecimento dos projetos em todos os seus detalhes. Caso sejam necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá ao Contratado a elaboração do projeto da alteração e suba submissão à aprovação da fiscalização, não podendo ocorrer alteração substancial das disposições gerais do projeto original.

15.3. Obedecer às normas vigentes estabelecidas pela ABNT para todas as instalações e serviços.

15.4. No Projeto Executivo, por intermédio de fases de execução da solução proposta, detalhar o cronograma com o número de dias para cada fase.

15.5. No Projeto Executivo, descrever de forma clara e conclusiva os serviços propostos, apresentando a descrição da solução implantada, o tempo previsto, as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto.

15.6. Deverão ser apresentados todos os custos necessários à instalação dos equipamentos, bem como pontos de alimentação, rede de dados, além de toda a infraestrutura necessária durante a implantação e testes de aceitação.

15.7. Submeter ao Contratante, em até 15 (quinze) dias úteis, após o início da vigência do instrumento contratual, o projeto executivo a ser conduzido pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação, sujeito a adequações às necessidades do Contratante até à aprovação final pela fiscalização, que depois de aprovado, deverá ser efetuada a Anotação de Responsabilidade junto ao CREA.

15.8. O Contratado deverá entregar nos locais de instalação todos os materiais de acordo com o Projeto Executivo aprovado, ficando a seu cargo as despesas de embalagem / desembalagem, transporte e seguro.

15.9. Ficará à cargo do Contratado o armazenamento e guarda de equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos materiais necessários à execução do objeto contratado, ficando o Contratante desobrigado a providenciar salas ou locais para tal.

15.10. Para que seja cumprido o cronograma de entrega, o Contratado deverá executar os serviços por etapas, de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais, inclusive realizando trabalhos em horários noturnos e fins-de-semana, desde que agendado previamente com o Contratante.

15.11. Proteger as áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, bem como divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local.

15.12. O Contratado será responsável, sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a

reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes.

15.13. O Contratado será responsabilizado por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, sendo necessário a reparação no mesmo padrão existente.

15.14. Proteger as superfícies não destinadas à pintura (ferragens, vidros, etc.) para evitar respingos e escorrimento. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados, enquanto a tinta estiver fresca.

15.15. As instalações elétricas deverão receber os materiais e acabamentos necessários e os circuitos elétricos de alimentação serão protegidos por disjuntores com amperagem compatível para cada circuito.

15.16. Os materiais elétricos deverão ser de primeira qualidade, tendo como referência cabos Pirelli, tomadas e interruptores com acabamento em PVC branco, modelo da Siemens, Prime, Pial Legrand e Fame, devendo ser certificados pelo Inmetro e obedecer às normas ANBT NBR 6527/98 (para interruptores) e ABNT NBR 6147/98 para tomadas, com capacidade mínima de 5A / 220V, conforme projeto, com furos tipo “universal” para pino chatos e redondos, e as tomadas trifásicas previstas em projeto, terão os seus tipos previamente aprovados pela fiscalização.

15.17. O Contratado será responsabilizado pela remoção de todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como daquele que venha a ser produzido durante a execução, do local dos serviços para áreas externas, diariamente. Todas as dúvidas não sanadas com as informações contidas no Termo de Referência e seus anexos deverão ser remetidas à fiscalização.

15.18. Manter um engenheiro responsável pela obra como Gerente de Projeto.

15.19. Entregar, ao final dos serviços, duas vias do Manual de Operação e Manutenção do Sistema que deverá conter os seguintes documentos:

- 15.19.1. Projeto executivo de acordo com a malha seca, As Built da obra e todos os diagramas unifilares resultantes dos equipamentos efetivamente fornecidos e instalados;
- 15.19.2. Relatório de testes, ajustes e balanceamento do sistema;
- 15.19.3. Catálogo de todos os equipamentos instalados;
- 15.19.4. Certificado de garantia dos equipamentos e instalação, emitidos pelos respectivos fabricantes, conforme descrito no Termo de Referência;
- 15.19.5. Memorial descritivo do sistema instalado, contendo a descrição do sistema, especificações técnicas dos materiais instalados e folhas técnicas de todos os equipamentos fornecidos;
- 15.19.6. Manual de operação e de configuração do software de gerenciamento das matrizes de áudio e vídeo.

OPERAÇÃO ASSISTIDA

15.20. A partir do Recebimento Definitivo do Objeto o Contratado deverá estar à disposição para apoiar a operação de áudio e vídeo sempre que solicitado pelo Contratante, por um período de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento definitivo do objeto. Esse apoio visa a correta utilização e operação dos equipamentos, garantindo a transferência de conhecimento técnico e operacional para as equipes de trabalho.

15.21. A operação assistida deverá ter seu horário agendado de acordo com as necessidades do Contratante, podendo chegar a até 08 (oito) horas diárias, e deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas.

15.22. A operação assistida deverá ser coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos respondendo pelas partes técnica e operacional do sistema.

CRITÉRIOS GERAIS PARA OS TREINAMENTOS

15.23. Após os serviços de instalação, a Contratada deverá, antes de iniciar o período de operação assistida, ministrar treinamento técnico-operacional para os servidores designados pela Contratante.

15.24. O Contratado fará a capacitação dos servidores responsáveis pela operação do sistema de som, áudio e vídeo da Contratante.

15.25. O curso de capacitação para uso e operação dos equipamentos deverá ser ministrado com carga

horária de no mínimo 08 (oito) horas, durante dois dias, para a um grupo de até 8 (oito) servidores do Contratante, de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas.

15.26. O curso de capacitação no uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português, com as seguintes atividades:

- 15.26.1. Aulas práticas utilizando os equipamentos instalados no MP-GO;
- 15.26.2. Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;
- 15.26.3. Modos de operação;
- 15.26.4. Procedimentos de operação;
- 15.26.5. Especificações técnicas;
- 15.26.6. Manutenções preventivas e corretivas.

15.27. Caberá ao Contratado o provimento do material didático necessário à capacitação, fornecendo apostilas físicas e digitais.

15.28. Durante o período de garantia, o Contratado deverá efetuar 02 (dois) treinamentos por ano, nos mesmos moldes dos treinamentos acima descritos, que serão realizados com o objetivo de manter atualizados os conhecimentos do pessoal envolvido na operação e suporte ao sistema, tais como sobre novas funcionalidades advindas de atualizações de softwares ou demais componentes.

15.29. As datas das capacitações ficarão a cargo do Contratante e o Contratado será avisado com 30 dias de antecedência para o necessário planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

- 16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 16.1.2. Fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 16.1.3. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- 16.1.4. Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 16.1.5. Esclarecer prontamente as dúvidas do Contratado;
- 16.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.1.7. Em cumprimento ao art. 117 da Lei n.º 14.133/21, promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 16.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 16.1.9. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 16.1.10. Não retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante;
- 16.1.11. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 16.1.12. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 16.1.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e

saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

16.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

16.1.17. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.1.19. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

17.1.2. Promover o regular acesso ao endereço de e-mail _____ e ao Whatsapp do número de telefone (____) _____-____, obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda do Contratante em até 01 (um) dia útil, data esta em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial;

17.1.3. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.1.4. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

17.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

- 17.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.1.13. Não realizar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante;
- 17.1.14. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 17.1.15. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 17.1.16. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 17.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 17.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 17.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.1.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- 17.1.22. Participar, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, de Reunião de Alinhamento de Expectativas Contratuais, entre a gestão contratual e os representantes legais da empresa, para a emissão da Ordem de Serviço;
- 17.1.23. Apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Serviço e antes do início dos serviços, os seguintes documentos:
- 17.1.23.1. A relação dos responsáveis técnicos, os meios e os contatos de sua localização;
 - 17.1.23.2. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente aos serviços contratados devidamente registrada no CREA-GO;
 - 17.1.23.3. Relação nominal dos empregados envolvidos na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando qualquer alteração.

- 17.1.24. Executar o objeto contratado, assim que demandado pelo Contratante, formalizado pela emissão de ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pelo gestor do contrato, devendo os materiais e equipamentos a serem empregados receber prévia aprovação desta, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 17.1.25. Os funcionários que executarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e manterem-se uniformizados, calçados e identificados com crachás, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermuda, sem camisa, ou com vestimentas inapropriadas;
- 17.1.26. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Contratante, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando qualquer alteração;
- 17.1.27. Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;
- 17.1.28. Fornecer a(s) licença(s) de software(s) em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Proposta e no(s) Pedido(s) de Fornecimento encaminhado(s) ao Contratado;
- 17.1.29. Deverá comunicar de maneira formal e imediatamente ao gestor do contrato e, também, ao seu substituto sobre ocorrências anormais, erros, irregularidades ou problemas que possam comprometer a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o Contratado será responsabilizado administrativamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, pela prática das seguintes infrações:

- 18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.1.9. praticar ato lesivo previsto inciso IV do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014.

18.2. Ao Contratado que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei federal nº 14.133/21:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Será aplicada a sanção de advertência quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. Será aplicada a sanção de multa a qualquer das infrações previstas no item 18.1, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato.

18.5.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

18.5.2. Para as demais infrações previstas, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

18.6. A critério da Administração do Contratante, as multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com os demais tipos de penalidade previstos.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

18.10.1. A notificação do Contratado para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;

18.10.2. A glosa do respectivo valor dos créditos que o Contratado possuir junto à Contratante;

18.10.3. A execução da garantia contratual;

18.10.4. A inscrição do Contratado junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ-GO;

18.10.5. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

18.11. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

18.12. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.1.5 a 18.1.9, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, devendo a sua aplicação ser precedida de análise jurídica e ser aplicada exclusivamente pela autoridade máxima do Contratante.

18.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.15.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

18.15.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

18.15.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

18.16. As multas previstas nos itens 18.15.2 e 18.15.3 ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

18.17. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.19. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

18.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.18.2. pagamento da multa;

18.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.20. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO

19. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

20. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Estadual n. 10.216/2023, em Portaria anexa, cujas responsabilidades estão definidas no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e em normativa interna do MP-GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando:

22.1.1. Houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

22.1.2. For necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

22.2. Nas alterações de que dispõe esta cláusula, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.3. As alterações unilaterais a que se refere esta cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:

23.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

23.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

23.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.3. Nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, no que couber, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

23.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

23.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

23.3.3. Execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública, e

exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

23.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que o Contratado venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato de forma eletrônica, perante duas testemunhas.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

(nome)
Procurador-Geral de Justiça
Contratante

(nome)
(cargo/função)
Contratado

Testemunhas:

ANEXO I – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Em complemento ao disposto na Cláusula “Do Foro”, Contratante e Contratado se comprometem a observar as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas nos itens a seguir:

ITEM 1 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação e mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018.

ITEM 2 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciado expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

(nome)
Procurador-Geral de Justiça
Contratante

(nome)
(cargo/função)
Contratado

Testemunhas: